

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2/2025 - PROCESSO Nº 200.606/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de setembro de 2025, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 21 de agosto de 2025.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003-2/2025

PROCESSO: 200.606/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – MOGI DAS CRUZES

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Licitação destinada à ampla concorrência.

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Estimativa de preço: R\$ 9.755.131,92

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 09h00 horas do dia 08 de setembro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas às 09h01 horas do dia 08 de setembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A sessão eletrônica iniciará às 09h30 do dia 08 de setembro de 2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:	6
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
9. DA HABILITAÇÃO	17
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:.....	27
11. DOS RECURSOS.....	28
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	29
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	30
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:	30
15. DOS PRAZOS:	32
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:	33
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:	35
18. DO PAGAMENTO:	38
19. DO REAJUSTAMENTO:	40
20. DAS PENALIDADES:.....	41
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	43
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	44
MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	47
MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.....	53
MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS	55
MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA.....	57
MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	59
MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA	61

PREÂMBULO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 22.435/2024, Decreto Municipal 22.449/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico– <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O interessado poderá consultar e fazer o download do edital da presente licitação, seus anexos, resultados e demais atos pertinentes através do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes - <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, da plataforma BBMNET - <https://bbmnet.com.br> e do Portal Nacional de Contracões Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Data da sessão: 08 de setembro de 2025

Horário: 09h01 horas

Local: Plataforma BBMNET- <https://bbmnet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 03 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 9.755.131,92 (**nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos**), onde estão contemplados taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, seguros, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado, devendo a empresa licitante apresentar a composição do BDI, observando o ISSQN do Município.

1.5 Demais especificações constam na documentação que compõe o pacote técnico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte, como se transcritos fossem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação consignada no vigente orçamento e classificada conforme abaixo:

Dotação: 37 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Projeto/atividade: 2017 – Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto

Programa de trabalho: 030100.1751220062.017

Código orçamentário: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhe da despesa: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o registro cadastral na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que permite a participação dos interessados na licitação modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BBMNET, no sítio www.bbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BBMET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Como requisito para a participação na concorrência a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.5. Em processo de falência;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6.7. Empresas reunidas em consórcio.

4.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, aplicativo Whatsapp, telefone e chat disponíveis

na plataforma www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.7.1. A senha é de uso pessoal e intransferível;

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.9. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados na plataforma <https://bbmnet.com.br/como-operar/> e ainda através de

vídeos em <https://bbmnet.com.br/videos/>, de modo que a licitante não poderá alegar desconhecimento dos regramentos da plataforma, sob quaisquer condições.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", na etapa "Aberto para receber propostas".

5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.6. Após solicitação do Agente de Contratação, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.7. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente de contratação se o licitante fizer a solicitação motivada através do chat da plataforma, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja através das condições impostas por este edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O preenchimento da proposta deve se dar nas condições previstas neste edital até a data e horário limites, preenchendo o valor com duas casas decimais, juntando as informações exigidas e procedendo às declarações pertinentes em campo próprio do sistema, conforme relacionado a seguir:

6.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.1. Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

6.7. Nos preços unitários e totais propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos, dentre outros), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

- 6.8. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 6.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da concorrência.
- 6.13. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Na data e horário indicados neste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência.
- 7.2. A Agente de Contratações realizará análise inicial de conformidade das propostas, realizando a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos do edital para a proposta inicial.
- 7.3. Também serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 7.3.2. Que por ação da licitante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.3.3.1. Serão consideradas inexequíveis, nos termos do Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021, propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE.

7.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE.

7.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.10. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.11. Os lances deverão ter redução de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação à melhor oferta;

7.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

7.11.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

7.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

7.13. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Agente de Contratação a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá, a critério da Agente de Contratação, admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.21. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.23. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço ou na Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU), anexo do Termo de Referência, que compõe o Pacote Técnico.

7.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 7.26.2. Empresas brasileiras;
- 7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 7.27. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.28. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 7.30. Encerrada a negociação, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Após a negociação, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE, em qualquer dos itens, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, declaração de inexequibilidade e desclassificação somente poderá ocorrer se, após diligência, a licitante não comprovar que o custo não ultrapassa o valor da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida sua manifestação.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNET, e ainda nos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

5.1.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições prévia de participação, a habilitação dos licitantes será verificada a documentação de habilitação cadastrada na plataforma, conforme a seguir:

5.4. **HABILITAÇÃO JURIDICA**

5.4.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

5.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

5.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.4.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.4.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.5.1. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

5.5.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

5.5.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

5.5.3.3. Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, no que couber.

5.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

5.5.6. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

5.5.7. Caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA**

5.6.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência será apenas do último exercício, conforme Art. 69, §6º da Lei 14.133/2021.

5.6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, §1º)

5.6.1.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.6.1.3.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

5.6.1.3.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

5.6.1.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.6.2. Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um) e do Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50, conforme Portaria 8.350/2020-SEMAE, (<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=41>) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

IE =< 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

5.6.2.1. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

5.6.2.2. Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

5.6.2.3. Comprovação de capital social integralizado, nos termos da Súmula nº 48 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

5.6.3. **As comprovações de qualificação financeira baseadas no balanço patrimonial devem ser cumpridas nos dois balanços apresentados, e não alternativamente.**

5.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.6.5. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.7.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5.7.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE.*	RELEVANCIA Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)	H	1056	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
AUXILIAR TÉCNICO	H	2112	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA (ASAFALTO/PARALELO)	U N	2250	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA NÃO PAVIMENTADA OU NO PASSEIO	U N	1250	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA PAVIMENTADA (ASAFALTO/PARALELO)	U N	900	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA NÃO PAVIMENTADA (TERRA)	U N	750	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
SERVIÇO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA COM MND (NÃO DESTRUTIVEL)	U N	500	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (A) (MÉDIA 10 KM)	M3XKM	41175	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM ENVOLTÓRIA DE AREIA (A)	M	686,25	RELEVÂNCIA TÉCNICA (Conforme art 67 da Lei Federal 14.133/2020). Empresa especializada em interferências como redes de Gás, Tráfego intenso.
TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTO	M	750	RELEVÂNCIA TÉCNICA Complexidade operacional, com necessidade de aplicação de tecnologias específicas. A execução inadequada pode comprometer a integridade da rede e gerar riscos ambientais e à saúde.
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNOSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO COM USO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TELEVISIONAMENTO (VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)	M	625	RELEVÂNCIA TÉCNICA Alta complexidade técnica, envolvendo emprego de robôs equipados com câmeras, sensores e mão de obra com profissionais certificados em robótica aplicada a infraestrutura subterrânea, engenharia civil e análise de dados.
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M³	350	RELEVÂNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA Envolve processos de reciclagem de resíduos em usina móvel, com adição controlada de até 3% de cimento asfáltico de petróleo (CAP), com tecnologias como trituradores móveis, misturadores termoplásticos e equipamentos de compactação com controle de densidade.

* As quantidades definidas na tabela acima já correspondem a 50% da quantidade prevista para contratação, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários (PQPU).

5.7.2.1. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

5.7.2.2. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

5.7.2.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.7.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE.*	RELEVANCIA Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)	H	1056	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
AUXILIAR TÉCNICO	H	2112	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA (ASAFALTO/PARALELO)	U N	2250	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA NÃO PAVIMENTADA OU NO PASSEIO	U N	1250	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA PAVIMENTADA (ASAFALTO/PARALELO)	U N	900	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20

LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA NÃO PAVIMENTADA (TERRA)	U N	750	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
SERVIÇO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA COM MND (NÃO DESTRUTIVEL)	U N	500	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (A) (MÉDIA 10 KM)	M³XKM	41175	Técnica, Financeira. Conforme Art. 67. Da Lei 14.133/20
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM ENVOLTÓRIA DE AREIA (A)	M	686,25	RELEVÂNCIA TÉCNICA (Conforme art 67 da Lei Federal 14.133/2020). Empresa especializada em interferências como redes de Gás, Tráfego intenso.
TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTO	M	750	RELEVÂNCIA TÉCNICA Complexidade operacional, com necessidade de aplicação de tecnologias específicas. A execução inadequada pode comprometer a integridade da rede e gerar riscos ambientais e à saúde.
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNOSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO COM USO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TELEVISIONAMENTO (VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)	M	625	RELEVÂNCIA TÉCNICA Alta complexidade técnica, envolvendo emprego de robôs equipados com câmeras, sensores e mão de obra com profissionais certificados em robótica aplicada a infraestrutura subterrânea, engenharia civil e análise de dados.
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M³	350	RELEVÂNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA Envolve processos de reciclagem de resíduos em usina móvel, com adição controlada de até 3% de cimento asfáltico de petróleo (CAP), demandando tecnologias como trituradores móveis, misturadores termoplásticos e equipamentos de compactação com controle de densidade.

** As quantidades registradas na tabela acima já correspondem a 50% do valor estimado para essa contratação.*

5.7.3.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.7.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

5.7.4. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

5.7.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.7.4.1.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.7.4.1.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.7.4.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.7.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme Modelo nº 5.

5.7.5.1. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo SEMAE.

5.7.6. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.7.7. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7.9. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.7.12. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

6.1.1. Proposta em papel timbrado da empresa, conforme Modelo nº 1, anexo a este Edital;

6.1.1.1. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.1.2. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta, a Planilha de Quantidades e Preços Unitários- PQPU, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens licitados, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma de Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha.

6.1.1.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.1.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e nos demais anexos do Edital, vinculam a Contratada.

6.1.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.1.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.1.1.8. As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.

6.1.1.9. Os preços unitários apresentados não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.

6.1.1.10. Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

6.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado a critério da agente de contratação.

6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Será realizada conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas. Verificado erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, deverão ser efetuadas as devidas correções.

6.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades.

6.6. Será exigida da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, conforme Modelo nº 2 em anexo.

11. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública após o término do julgamento das propostas, e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.1. Após o julgamento das propostas será aberto o campo para manifestação da intenção de recorrer com o prazo de 5 (cinco) minutos; e, ao final da fase de habilitação, o prazo será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.4. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao licitante declarado vencedor.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BBMNET, de acordo com a fase do procedimento licitatório e envio automático de notificação aos licitantes pela plataforma BBMNET, com base nos dados informações pela

licitante ao se cadastrar na plataforma, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14.3. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

14.3.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, tão logo seja notificada pelo SEMAE, e antes da assinatura do contrato.

14.2. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. No caso de caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Tesouraria do SEMAE e importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, conforme dados bancários a seguir:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 52.561.214/0001-30
Banco do Brasil
Banco 001
Agência: 0294-1
CC: 76001-3

14.2.2. Seguro-garantia, conforme circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

14.2.3. A fiança bancária deverá ser emitida conforme Modelo nº 6 em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes /SP, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo SEMAE.

14.3.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.3.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.4. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

14.5. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

14.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

15. DOS PRAZOS:

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá início a partir da assinatura do contrato, que será publicado no PNCP e nos Diário Oficial, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.1.1. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

15.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. A data de início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

15.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pelos responsáveis designados pelo SEMAE.

15.6. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e condições discriminados nos documentos que compõem o Pacote Técnico, neste edital e no contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua correção, a mesma será sem ônus para o SEMAE.

15.7. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às exigências da presente concorrência, a empresa será notificada pelo SEMAE.

15.8. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

15.9. Todas as demais condições para a execução dos serviços estão dispostas nos documentos que compõem o pacote técnico e os demais anexos deste edital.

15.10. Salvo indicação em contrário ou imposição legal, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.11. Será permitida a subcontratação de serviços complementares, com cota máxima de até 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação.

16.12. Será permitida a eventual subcontratação de serviços especializados, entretanto, deverá ter autorização prévia da contratante.

16.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.15. A subcontratação deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.1.1. Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

17.1.2. Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

17.1.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do SEMAE, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.3.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que o SEMAE possa tomar as providências devidas;

17.1.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do SEMAE.

17.1.5. Manter às suas expensas mão-de-obra e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

17.1.6. Elaborar e implementar PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

17.1.7. Atender plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

17.1.8. Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.11. Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

17.1.11.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

17.1.11.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

17.1.11.3. As consultas à fiscalização;

17.1.11.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo SEMAE;

17.1.11.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;

17.1.11.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do SEMAE;

17.1.11.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

17.1.11.8. Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

17.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

17.1.13. De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

17.1.14. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

17.1.15. No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

17.2. É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

17.3. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

17.4. A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

17.5. DA SUSTENTABILIDADE:

17.5.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

17.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

17.6.1. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

17.6.2. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.6.3. Registrar no Diário de Ocorrências:

17.6.4. Atestação dos registros da Contratada;

17.6.5. Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

17.6.6. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

17.6.6.1. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

17.6.6.2. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

17.6.6.3. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.6.6.4. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

17.6.7. Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O atraso na execução dos serviços - em qualquer de suas etapas - implicará a suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital.

18.2. As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

18.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

18.4. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

18.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

18.6. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

18.7. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

18.8. O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

18.9. A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

18.10. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do

recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

18.11. As notas fiscais/faturas de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

18.12. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

18.13. PRAZO DE PAGAMENTO

18.13.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

18.13.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

18.14. FORMA DE PAGAMENTO

18.14.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

18.15. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO:

18.15.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

18.15.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

18.15.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

18.15.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

18.15.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

18.15.6. Em caso de serviços com regime de dedicação de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

18.15.6.1. Registro de ponto;

18.15.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.15.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

18.15.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

18.15.6.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

18.15.6.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados em período inferior a um ano.

Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC FIPE, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_i - I_o)/I_o]$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice FIPE (mês da medição)

lo = Índice FIPE (mês de entrega da proposta)

19.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

19.3. Caso ocorra, o primeiro reajuste observará o mínimo de um ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado, nos termos do §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021.

19.4. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente e será pelo IPC/FIPE (IPC - Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

19.5. A presente cláusula somente poderá ser aplicada quando o contrato estiver vigente a partir do 13º mês de vigência, em caso de prorrogação, e nos períodos subsequentes a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

19.7. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação dos serviços cujas ordens de serviços ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à Contratada.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. As penalidades serão as elencadas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

20.3. A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \underline{V+v'}, \text{ onde:}$$

P+p'

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

p'= prorrogação de prazo contratual em dias.

20.4. A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20.5. Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto nos subitens "21.3 e 21.4" acima transcritos.

20.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas nos subitens "23.3 e 20.4", sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

20.8. Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens "20.2 a 20.7" o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

20.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes- SP (Edifício da ETA Centro do SEMAE) – Divisão de Suprimentos e Compras, no horário de expediente do SEMAE (08h às 12h e das 13h às 17h).

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA da plataforma BBMNET.

21.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma BBMNET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma BBMNET, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

21.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O SEMAE poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

22.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELOS

- a. Modelo nº 01 – Proposta de preços
- b. Modelo nº 02 – Apresentação da composição dos preços unitários
- c. Modelo nº 03 – Apresentação de CAT em nome dos profissionais
- d. Modelo nº 04 – Apresentação de CAT em nome da empresa

- e. Modelo nº 05 – Declaração de responsabilidade Técnica
- f. Modelo nº 06 – Modelo de Carta fiança bancária

- b)** ANEXO II - Minuta de contrato
- c)** Anexo III – Pacote Técnico
- d)** Anexo IV - Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

Mogi das Cruzes, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ FURTADO
Diretor Geral

ANEXO I

MODELO Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 003-2/2025- PROCESSO Nº 200.606/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários-PQPU anexada a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PQPU, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES.

- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pelo SEMAE e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização do SEMAE, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- Nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução

dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver e tiver sido habilitada na licitação)• CNPJ• Inscrição Estadual• E-mail• Telefone(s)	<ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF• RG (nº e órgão expedidor)• Data de nascimento• Endereço residencial completo• E-mail institucional• E-mail pessoal• Telefone(s)



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS				PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT		
1 GESTÃO TÉCNICO - OPERACIONAL					
1.1	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS	U N	1		
1.2	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS	MÊS	12		
1.3	ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)	H	2112		
1.4	AUXILIAR TÉCNICO	H	4224		
	TOTAL ITEM 1 - ANUAL				R\$
2 SERVIÇO DE ENGENHARIA OPERACIONAL DE LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, SUPRESSÕES E SONDAJENS DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO					
2.1	SONDAGEM (TERRA/ASFALTO/PARALELO) COM ESCAVAÇÃO MANUAL/MECÂNICA	U N	250		
2.2	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA (ASFALTO/PARALELO)	U N	4500		
2.3	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA NÃO PAVIMENTADA OU NO PASSEIO	U N	2500		
2.4	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA PAVIMENTADA (ASFALTO/PARALELO)	U N	1800		
2.5	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA NÃO PAVIMENTADA (TERRA)	U N	1500		
2.6	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO DE 2" (TERRA/ASFALTO/PARALELO)	U N	50		
2.7	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO EM QUALQUER DIÂMETRO	U N	2500		
2.8	VISITAS IMPRODUTIVAS	U N	300		
2.9	SERVIÇO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA COM MND (NÃO DESTRUTIVEL)	U N	1000		
	TOTAL ITEM 2 - ANUAL				R\$
3 SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXTENSÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO					
3.1	CADASTRO DE REDES	M	1800		
3.2	CADASTRO DE LIGAÇÕES	U N	1925		
3.3	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS (A)	M2	2745		
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M (A)	M3	8235		
3.5	CARGA E DESCARGA - SOLO (A)	M3	8235		
3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (A) (MÉDIA 10 KM)	M3XKM	82350		
3.7	ESCORAMENTO METÁLICO-MADEIRA COM LONGARINAS E ESTRONCAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M (A)	M2	50		
3.8	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 4,00 M	M	24		
3.9	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 50 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	1200		
3.10	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 75 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50		

3.11	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 100 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50		
3.12	ASSENTAMENTO PARA REDES, TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	480		
3.13	ASSENTAMENTO PARA REDES, TUBOS E PEÇAS, DN 200 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50		
3.14	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 50 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	240		
3.15	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 75 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	10		
3.16	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 100 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	10		
3.17	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 150 MM - CONVENCIONAL FºF	U N	96		
3.18	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 200 MM - CONVENCIONAL FºF	U N	10		
3.19	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (A)	M3	8235		
3.20	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM ENVOLTÓRIA DE AREIA (A)	M3	1372,5		
3.21	PREPARO DE CAIXA (A)	M2	2745		
3.22	SUB-BASE EM BRITA OU MACADAME HIDRÁULICO (A)	M3	823,5		
3.23	TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTO	M	1500		
3.24	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNOSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO COM USO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TELEVISIONAMENTO (VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)	M	1250		
TOTAL ITEM 3 - ANUAL					R\$
4 REPAROS EMERGENCIAIS DE PAVIMENTOS EM LOCAIS CENTRAIS E DE ALTO FLUXO					
4.1	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2000		
4.2	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	100		
4.3	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	100		
4.4	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3 X KM	1000		
4.5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M³	700		
TOTAL ITEM 4 - ANUAL					R\$
TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

B	MATERIAIS		R\$
C	EQUIPAMENTOS		R\$
D	SERVIÇOS.....		R\$
E	SUB-TOTAL		R\$
F	BDI	%	R\$

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO			R\$
-------------------------------	--	--	-----

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 3 - APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 003-2/2025- PROCESSO Nº 200.606/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Comprovamos possuir profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (Fl. nº):		Data da Emissão:	
	Profissional:		Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:			
	Local da Obra:			
	Período: de		à	
	Contratante:			
	Contratada:			



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Serviços comprovados pelo CAT acima:

Serviço (s)		Fl(s)
1		
2		
3		
4		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 4 - APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 003-2/2025- PROCESSO Nº 200.606/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Comprovamos através do presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestados (Fl. nº):		Data da Emissão:	
	Profissional:		Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:			
	Local da Obra:			
	Período: de		à	
	Contratante:			
	Contratada:			

Serviços comprovados pelos atestados acima:

Serviço(s)		Fl(s)
1		
2		
3		
4		
5		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 003-2/2025- PROCESSO Nº 200.606/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de *(indicar o conselho ao qual está vinculado)*, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:	
-------	--



Serviço Municipal de Águas e Esgotos

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

Especialidade:			
CREA/CAU Nº		Data do Registro:	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 6 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 003-2/2025- PROCESSO Nº 200.606/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Banco:.....
.....

Carta de Fiança
.....

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade....., de para efeito de caução de licitação de que trata o **Edital de Concorrência nº 003-2/2025**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o SEMAE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de

qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pelo SEMAE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia..... realizada em presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor do presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.606/2025**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE DE MOGI DAS CRUZES E, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 200.606 de 08 de abril de 2025, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, pessoa jurídica de direito público autárquico municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede à Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ FURTADO, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado às fls. do processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAJENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE**

EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, pelo presente Contrato, a execução dos prestação de serviços de engenharia operacionais comerciais, compreendendo: supressões, sondagens, ligações, substituições de ramais de água e esgoto e serviço de extensões e implantações de redes de água e esgoto entre outros para o SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, tudo na forma do edital de Concorrência nº 003/2025 e seus Anexos, especificações constantes do Termo de Referência e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 200.606/2025, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435/2024 e Decreto Municipal nº 22.449/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto deste Instrumento serão realizados sob o **regime de execução por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários – PQPU e demais documentos que compõem o processo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas

3.2- Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, por escrito.

3.3.1 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

3.4- Os agentes fiscalizadores do CONTRATANTE poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

3.4.1- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do CONTRATANTE, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2- Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando a legislação em vigor.

3.5 - A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo CONTRATANTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

3.6 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7 - A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

3.7.1 - A CONTRATADA executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8 - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão de obra (especializada, sempre que necessário), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

3.8.1 - Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo do CONTRATANTE.

3.9 - A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar ao SEMAE ou a terceiros.

3.10 – A CONTRATADA será obrigada a afastar dos serviços qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do CONTRATANTE.

3.11- Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput);

3.12 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).

3.13 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120);

3.14 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, caput);

3.15- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS:

4.1- Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias e terão duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução das obras e serviços, podendo ser prorrogado dentro da lei.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:

5.1- Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$... (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;

5.2 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;

5.3- A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas;

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1 - As medições serão mensais e consecutivas e observarão e cronograma físico de execução aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

6.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.3. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

6.5. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

6.6. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

6.7. O número serviços executados no período considerado por tipo de serviço.

6.8. A realização dos descontos, não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

6.9. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.10. As notas fiscais/faturas de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;

6.11. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

6.12. PRAZO DE PAGAMENTO

6.12.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

6.12.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

6.13. FORMA DE PAGAMENTO

6.13.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

6.14. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO:

6.14.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

6.14.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

6.14.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

6.14.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

6.14.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

6.14.6. Em caso de serviços com regime de dedicação de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei nº 14.133/202, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

6.14.6.1.Registro de ponto;

6.14.6.2.Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.14.6.3.Comprovante de depósito do FGTS;

6.14.6.4.Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

6.14.6.5.Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

6.14.6.6.Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Observar rigorosamente as especificações, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

7.2. Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

7.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do SEMAE, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

7.3.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que o SEMAE possa tomar as providências devidas;

7.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do SEMAE.

7.5. Manter às suas expensas mão-de-obra e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

7.6. Elaborar e implementar PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

7.7. Atender plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).

7.8. Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.11. Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

7.11.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.11.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

7.11.3. As consultas à fiscalização;

7.11.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo SEMAE;

7.11.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;

7.11.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do SEMAE;

7.11.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

7.11.8. Outros fatos ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.

7.12. Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução.

7.13. De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

7.14. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do artigo 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

7.15. No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

7.16. É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

7.17. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

7.18. A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

7.19. DA SUSTENTABILIDADE:

7.19.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8. Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

8.1. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

8.2. Registrar no Diário de Ocorrências:

8.3. Atestação dos registros da Contratada;

8.4. Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;

8.5. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Ocorrências”;

8.5.1. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

8.5.2. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;

8.5.3. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

8.5.4. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;

8.6. Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste contrato e nos elementos que o integram.

CLÁUSULA NONA- VEDAÇÕES:

9.1 – É vedado à CONTRATADA:

9.1.1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.1.3- Subempreitar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente.

9.2- É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALORES:

10.1- Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente Contrato, os preços unitários discriminados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários existente às fls... a ..., do Processo Administrativo nº 200.606/2025, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de **R\$... (valor por extenso)**.

10.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE:

11.1- Nos primeiros doze meses os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e suas alterações, o qual dispõe o Plano Real.

11.2- Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei e através de índices setoriais, após requerimento expresso da contratada. Será utilizado o Índice IPC FIPE, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_i - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

V = Valor da Medição

I_i = Índice FIPE (mês da medição)

I_o = Índice FIPE (mês de entrega da proposta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

12.1 - O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

12.2 - O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face a superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos nos termos estabelecidos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

16.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

16.3 - A contratada ficará sujeita à multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$m = 0,30 \frac{V+v'}{P+p'}$$
onde:

m= multa diária em reais;

V= valor contratual inicial em reais;

v'= parcela referente ao preço reajustado para a época do inadimplemento contratual, em reais;

P= prazo contratual inicial, em dias;

p'= prorrogação de prazo contratual em dias.

16.4 - A contratada estará sujeita, também, à multa, a título compensatório de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto nos subitens "16.3 e 16.4" acima transcritos.

16.6 – A licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

16.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades dos subitens “16.2 a 16.6” o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXTINÇÃO:

17.1- O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

17.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2- Amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2- A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla

defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4- O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

18.1- A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

18.2- A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Memorial Descritivo e demais anexos;

18.3- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá:

18.3.1- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.3.2- Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

18.3.3- Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

18.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.5- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.6- A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 22.449/2024, disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto->

18.7 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor/funcionário: xxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

19.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela CONTRATANTE, conforme consta na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor/funcionário: xxxxxx.

19.2- A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto->

19.3- Compete ao fiscal:

19.3.1- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

19.3.2- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.3.3- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.3.4- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

19.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal nº 22.449/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão o que dispõe o artigo 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As despesas com a execução de presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº:

Dotação: 37 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Projeto/atividade: 2017 – Atendimento e Regularização do Serviço de Água e Esgoto

Programa de trabalho: 030100.1751220062.017

Código orçamentário: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhe da despesa: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Foi emitida a nota de Reserva de nº 184/2025, no valor de R\$ 2.845.246,81 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$... (valor por extenso), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 002/2025 e seus anexos, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu,....., o lavrei.

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Termo de referência dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

JOSÉ LUIZ FURTADO
Diretor Geral

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - SONDAGEM

Será executada mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, quando houver indefinição da posição da rede / ramal ou para checar a posição de outros sistemas que podem existir no local e que podem vir a ser danificados. Poderá ser executada em trechos de terra, asfalto ou paralelepípedo, considerando as características de cada um quanto à abertura de valas, reaterro, recomposição de paralelepípedo ou preparação da base para pavimentação.

O reaterro deverá ser efetuado com o material proveniente da escavação, ou quando este não se presta para o serviço, deverá ser importado de local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. A compactação do solo deverá ser feita com compactador mecânico para evitar o recalque da vala. A última camada deverá ser realizada com bica corrida para preparação da pavimentação.

A profundidade e comprimento da sondagem será definido pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Critérios de medição: Será considerada a unidade de sondagem executada, sem **variações de profundidade ou método de escavação.**

2 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA

Todas as ligações de água até (Diâmetro Nominal) DN 32 mm serão executadas com tubo de polietileno de alta densidade (PEAD).

Não será permitida a dobragem do tubo, que compõe o ramal, formando curvaturas com raio inferior a vinte e cinco vezes o número correspondente ao DN. O processo de dobragem, dentro da limitação descrita, deverá ser feito a temperatura ambiente.

A cobertura do aterro sobre a geratriz superior do tubo da ligação é decorrente da profundidade da rede, uma vez que o plano que contém o eixo do ramal e o centro da derivação (ferrule/registro de broca) é o horizontal. De qualquer forma, essa cobertura não deverá ser inferior a 0,50 m sob o leito carroçável pavimentado, 0,60 m quando não houver pavimentação e 0,30 m sob o passeio (desenho 9).

Ao ser executada a ligação predial, constatando-se cobertura de aterro sobre a rede pública no leito carroçável, incompatível com o mínimo especificado para o tubo da ligação, viabilizar a cobertura preconizada para este, assinalando na ordem de serviço o local para a FISCALIZAÇÃO.

O lançamento do tubo da ligação no interior da vala deverá ser feito de forma a não o esticar evitando tração nos encaixes dos adaptadores e aproveitando sua plasticidade relativa.

Antes de iniciar o reaterro e a instalação do hidrômetro, dar uma descarga, visando remover corpos estranhos que se encontrem no interior da tubulação. Bem como para testar a estanqueidade da ligação e da tomada de água antes do reaterro.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos.

Os ramais prediais de água deverão ser perpendiculares ao alinhamento predial, no ponto de ligação, desde a derivação da tomada de água.

A largura da vala transversal correspondente à ligação deverá ser tão reduzida quanto possível, visando restringir a ação de cargas acidentais à tubulação. De uma maneira geral não deverá exceder a 0,35 m no leito carroçável e 0,30 m no passeio.

A conexão com a rede de ferro será feita mediante ferrule roscado diretamente no tubo da rede ou com utilização de registro macho “tipo campinas” roscado em colar de tomada. “A furação na rede pública de distribuição, será feita com utilização de equipamento adequado, com a rede em carga, com o emprego de brocas padronizadas no diâmetro de 3/4”, e 1”, objetivando uma perfeita fixação das peças e estanqueidade total.

O ferrule será instalado na normal à geratriz superior da tubulação da rede pública, de forma que o centro da derivação do ferrule fique na normal ao alinhamento predial.

O comprimento do ramal será o suficiente para a conclusão da ligação até o hidrômetro.

A conexão a rede de PVC será feita mediante instalação de colar de tomada e registro de broca. A instalação do colar de tomada deverá ser de tal forma que permita à instalação, do registro de broca na normal a geratriz superior do tubo da rede.

A furação da rede pública será feita pela broca do registro, acionada por chave tipo “tê” com referencial que limite a penetração da broca ao essencial. Não será permitida a utilização de ferramenta que não seja aquela padronizada para acionamento da broca.

O tubo da ligação predial será conectado diretamente na derivação lateral do registro broca, com utilização do adaptador para tubo PEAD DN 20.

A CONTRATADA deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessários para a perfeita execução do serviço.



Nos casos de substituição de ligação deverá ser executada a supressão do ramal antigo, conforme descrito no ítem 8 – supressão de ligação de água ou esgoto em qualquer diâmetro.

Considerar o reaterro da vala com material adequado, e compactado em camadas sucessivas de 0,30 m, deverá ficar nivelado com o piso existente com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com a reposição do paralelepípedo nas vias com este tipo de pavimentação.

Nenhum serviço será executado em via pública sem a devida sinalização de segurança. A empreiteira deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessário para a execução dos serviços.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo PEAD, instalação de conexões e hidrômetro, aterro, compactação do aterro, troca de solo, preparação da base para pavimentação de acordo com o nível do leito carroçável, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Em vias de trânsito intenso, o serviço somente poderá ser executado em datas e horários previamente estabelecidos, a critério da FISCALIZAÇÃO. Não haverá consideração adicional.

3 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA COM MND (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)

Todas as ligações de água até (Diâmetro Nominal) DN 32 mm serão executadas com tubo de polietileno de alta densidade (PEAD).

Não será permitida a dobragem do tubo, que compõe o ramal, formando curvaturas com raio inferior a vinte e cinco vezes o número correspondente ao DN. O processo de dobragem, dentro da limitação descrita, deverá ser feito a temperatura ambiente.

A cobertura do aterro sobre a geratriz superior do tubo da ligação é decorrente da profundidade da rede, uma vez que o plano que contém o eixo do ramal e o centro da derivação (ferrule/registro de broca) é o horizontal. De qualquer forma, essa

cobertura não deverá ser inferior a 0,50 m sob o leito carroçável pavimentado, 0,60 m quando não houver pavimentação e 0,30 m sob o passeio (desenho 9).

Ao ser executada a ligação predial, constatando-se cobertura de aterro sobre a rede pública no leito carroçável, incompatível com o mínimo especificado para o tubo da ligação, viabilizar a cobertura preconizada para este, assinalando na ordem de serviço o local para a FISCALIZAÇÃO.

O lançamento do tubo da ligação no interior da vala deverá ser feito de forma a não o esticar evitando tração nos encaixes dos adaptadores e aproveitando sua plasticidade relativa.

Antes de iniciar o reaterro e a instalação do hidrômetro, dar uma descarga, visando remover corpos estranhos que se encontrem no interior da tubulação. Bem como para testar a estanqueidade da ligação e da tomada de água antes do reaterro.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos.

Os ramais prediais de água deverão ser perpendiculares ao alinhamento predial, no ponto de ligação, desde a derivação da tomada de água.

A largura da vala transversal correspondente à ligação deverá ser tão reduzida quanto possível, visando restringir a ação de cargas acidentais à tubulação. De uma maneira geral não deverá exceder a 0,35 m no leito carroçável e 0,30 m no passeio.

A conexão com a rede de ferro será feita mediante ferrule roscado diretamente no tubo da rede ou com utilização de registro macho “tipo campinas” roscado em

colar de tomada. “A furação na rede pública de distribuição será feita com utilização de equipamento adequado, com a rede em carga, com o emprego de brocas padronizadas no diâmetro de 3/4” e 1”, objetivando uma perfeita fixação das peças e estanqueidade total.

O ferrule será instalado na normal à geratriz superior da tubulação da rede pública, de forma que o centro da derivação do ferrule fique na normal ao alinhamento predial.

O comprimento do ramal será o suficiente para a conclusão da ligação até o hidrômetro.

A conexão a rede de PVC será feita mediante instalação de colar de tomada e registro de broca. A instalação do colar de tomada deverá ser de tal forma que permita à instalação do registro de broca na normal a geratriz superior do tubo da rede.

A furação da rede pública será feita pela broca do registro, acionada por chave tipo “tê” com referencial que limite a penetração da broca ao essencial. Não será permitida a utilização de ferramenta que não seja aquela padronizada para acionamento da broca.

O tubo da ligação predial será conectado diretamente na derivação lateral do registro broca, com utilização do adaptador para tubo PEAD DN 20.

A CONTRATADA deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessários para a perfeita execução do serviço.

Nos casos de substituição de ligação deverá ser executada a supressão do ramal antigo, conforme descrito no item 8 – supressão de ligação de água ou esgoto em qualquer diâmetro.

Considerar o reaterro da vala com material adequado, e compactado em camadas sucessivas de 0,30 m, deverá ficar nivelado com o piso existente com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com a reposição do paralelepípedo nas vias com este tipo de pavimentação.

Nenhum serviço será executado em via pública sem a devida sinalização de segurança. A empreiteira deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessário para a execução dos serviços.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo PEAD, instalação

de conexões e hidrômetro, aterro, compactação do aterro, troca de solo, preparação da base (Caixa), para pavimentação de acordo com o nível do leito carroçável, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Em vias de trânsito intenso, o serviço somente poderá ser executado em datas e horários previamente estabelecidos, a critério da FISCALIZAÇÃO. Não haverá consideração adicional.

4 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA NÃO PAVIMENTADA



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes

Todas as ligações de água até DN 32 serão executadas com tubo de polietileno de alta densidade.

Não será permitida a dobragem do tubo, que compõe o ramal, formando curvaturas com raio inferior a vinte e cinco vezes o número correspondente ao DN. O processo de dobragem, dentro da limitação descrita, deverá ser feita a temperatura ambiente.

A cobertura do aterro sobre a geratriz superior do tubo da ligação é decorrente da profundidade da rede, uma vez que o plano que contém o eixo do ramal e o centro da derivação do ferrule ou do registro de broca é o horizontal. De qualquer forma, essa cobertura não deverá ser inferior a 0,60 m sob o leito carroçável.

Ao ser executada a ligação predial, constatando-se cobertura de aterro sobre a rede pública no leito carroçável, incompatível com o mínimo especificado para o tubo da ligação, viabilizar a cobertura preconizada para este, assinalando em ordem de serviço o local para a FISCALIZAÇÃO.

O lançamento do tubo da ligação no interior da vala deverá ser feito de forma a não o esticar evitando tração nos encaixes dos adaptadores e aproveitando sua plasticidade relativa.

Antes de proceder ao reaterro e à instalação do hidrômetro, dar uma descarga, visando remover corpos estranhos que se encontrem no interior da tubulação. Bem como para testar a estanqueidade da ligação e da tomada de água antes do reaterro.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos.

Os ramais prediais de água deverão ser perpendiculares ao alinhamento predial, no ponto de ligação, desde a derivação da tomada de água.

A largura da vala transversal correspondente à ligação deverá ser tão reduzida quanto possível, visando restringir a ação de cargas acidentais à tubulação. De uma maneira geral não deverá exceder a 0,35 m no leito carroçável e 0,30 m no passeio.

A conexão com a rede de ferro será feita mediante ferrule roscado diretamente no tubo da rede ou com utilização de registro macho “tipo campinas” roscado em colar de tomada. “A furação na rede pública de distribuição será feita com utilização de equipamento adequado, com a rede em carga, com o emprego de brocas padronizadas no diâmetro de 3/4” e 1”, objetivando uma perfeita fixação das peças e estanqueidade total.

O ferrule será instalado na normal à geratriz superior da tubulação da rede pública, de forma que o centro da derivação do ferrule fique na normal ao alinhamento predial.

O comprimento do ramal será o suficiente para a conclusão da ligação, até o hidrômetro.

A conexão a rede de PVC será feita mediante instalação de colar de tomada e registro de broca. A instalação do colar de tomada deverá ser de tal forma que permita a instalação do registro de broca na normal à geratriz superior do tubo da rede.

A furação da rede pública será feita pela broca do registro, acionada por chave tipo "tê" com referencial que limite a penetração da broca ao essencial. Não será permitida a utilização de ferramenta que não seja aquela padronizada para acionamento da broca.

O tubo da ligação predial será conectado diretamente na derivação lateral do registro broca, com utilização do adaptador para tubo PEAD DN 20.

A CONTRATADA deverá dispor de toda ferramenta e material necessários para a perfeita execução do serviço.

Nos casos de substituição de ligação deverá ser executada a supressão do ramal antigo. Conforme descrito no item 8 – supressão de ligação de água ou esgoto em qualquer diâmetro.

Considerar o reaterro da vala com material adequado, e compactado em camadas sucessivas de 0,30 m, deverá ficar nivelado com o piso existente com uma camada de bica corrida.

Nenhum serviço será executado em via pública sem a devida sinalização de segurança. A empreiteira deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessário para a execução dos serviços.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela Fiscalização. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

As mesmas orientações serão aplicadas para serviços de ligação em rede sob o passeio público ou viela sanitária.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo PEAD, instalação de conexões e hidrômetro, aterro, compactação do aterro, troca de solo, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e

armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Em vias de trânsito intenso, o serviço somente poderá ser executado em datas e horários previamente estabelecidos, a critério da FISCALIZAÇÃO. Não haverá consideração adicional.

5 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO EM RUA PAVIMENTADA

Entende-se por ligação domiciliar todos os serviços e providências necessárias à ligação dos prédios a rede pública de coleta de esgoto. Compreende a execução do ramal predial em tubulação de PVC DN 100 mm (desenho 10) ou 150 mm.

Nos casos de ligação com ramal predial com tubo de PVC DN 150 mm esta será feita entre o tubo sob a sarjeta até a rede ou Poço de Visita (PV), neste caso devendo ser perfeitamente chumbado ao PV para evitar vazamentos.

A conexão de ligação com a rede em DN até 300 mm será feita mediante selim tipo "tê" cerâmico ou PVC, configurando o tipo normal.

A furação da rede, que estará sempre em carga, deverá ser suficiente para a penetração justa da guia de encaixe do selim no tubo coletor.

A estanqueidade na conexão entre o selim e a rede será feita mediante processo recomendado pelo fabricante, ou orientação da FISCALIZAÇÃO.

A ligação padrão será provida de duas curvas de 45° e coluna suficiente para permitir a concordância da ligação com a ponta do ramal interno sob a sarjeta, garantindo a declividade mínima de 2%. Esta concepção é função da profundidade do coletor e de sua distância a sarjeta. Quando as condições de distância coletor – sarjeta e/ou profundidade daquele forem críticas, mantida a declividade mínima de 2%, as curvas de 45° podem ser substituídas por uma curva de 90°.

O assentamento dos tubos da ligação far-se-á de forma a se obter apoio total a geratriz inferior no fundo da vala, prevendo-se escavação adicional para absorver a projeção da bolsa. Os tubos deverão ser assentados de forma que o eixo das tubulações seja linear.

As juntas serão executadas de modo a dar estabilidade às justaposições das pontas e bolsas e, finalmente, dar a estanqueidade preconizada.

A ponta do ramal interno, sob a sarjeta, será de PVC 100 mm, PVC 150 mm ou manilha 100 mm.

Para rede de PVC DN até 150 mm será utilizado selim tipo abraçamento, com travas laterais, para instalação na rede por justaposição.

Para rede PVC DN 200 a 300 mm será utilizado selim tipo encaixe em furação na rede. Na montagem do selim para derivação dos ramais deverão ser observados as especificações e os procedimentos de cada fabricante.

A furação na rede será feita mediante utilização de serra - copo, sempre perpendicular ao eixo na rede pública. Não será permitida a furação da rede com alavanca, ou outro tipo de ferramenta que possa causar danos à rede.

O assentamento dos tubos da ligação far-se-á de modo a obter total apoio da geratriz inferior no fundo da vala, prevendo-se escavação adicional para absorver a projeção da bolsa. A ponta do ramal interno, sob a sarjeta, deverá ser compatível com a tubulação da ligação.

A largura da vala transversal, até a sarjeta, será de no máximo 0,45 m a partir da cava sobre o coletor. Neste particular, chamamos a atenção para que sejam observadas as recomendações do fabricante de tubo PVC rígido e as normas técnicas determinando a menor largura de vala possível, facilitada pela característica da junta elástica. Evidenciamos ainda a aplicação, no que couber, no procedimento consolidado na NBR 9822.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos. Deverá ficar nivelado com o piso existente, com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com os paralelepípedos repostos nos casos em que a via possui esse tipo de pavimentação.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação executada, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo de PVC rígido, aterro, compactação do aterro, troca de solo, preparação da base para pavimentação de acordo com o nível do leito carroçável, reposição de paralelepípedo, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Em vias de trânsito intenso, o serviço somente poderá ser executado em datas e horários previamente estabelecidos, a critério da FISCALIZAÇÃO. Não haverá consideração adicional.

6 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO EM RUA NÃO PAVIMENTADA

Entende-se por ligação domiciliar todos os serviços e providências necessárias à ligação dos prédios a rede pública de coleta de esgoto. Compreende a execução do ramal predial em tubulação de PVC DN 100 mm ou 150 mm.

Nos casos de ligação com ramal predial com tubo de PVC DN 150 mm esta será feita entre o tubo sob a sarjeta até a rede ou Poço de Visita, neste caso devendo ser perfeitamente chumbado ao PV para evitar vazamentos.

A conexão de ligação com a rede em DN até 300 será feita mediante selim tipo “tê” cerâmico ou PVC, configurando o tipo normal.

A furação da rede, que estará sempre em carga, deverá ser suficiente para a penetração justa da guia de encaixe do selim no tubo coletor.

A estanqueidade na conexão entre o selim e a rede será feita mediante processo recomendado pelo fabricante, ou orientação da FISCALIZAÇÃO.

A ligação padrão será provida de duas curvas de 45º e coluna suficiente para permitir a concordância da ligação com a ponta do ramal interno sob a soleira, garantindo a declividade mínima de 2%. Esta concepção é função da profundidade do coletor e de sua distância a soleira. Quando as condições de distância coletor – sarjeta e/ou profundidade daquele forem críticas, mantida a declividade mínima de 2%, as curvas de 45º podem ser substituídas por uma curva de 90º.

O assentamento dos tubos da ligação far-se-á de forma a se obter apoio total a geratriz inferior no fundo da vala, prevendo-se escavação adicional para absorver a projeção da bolsa. Os tubos deverão ser assentados de forma que o eixo das tubulações seja linear.

As juntas serão executadas de modo a dar estabilidade às justaposições das pontas e bolsas e, finalmente, dar a estanqueidade preconizada.

A ponta do ramal interno, sob a sarjeta, será de PVC 100 mm, PVC 150 mm ou manilha 100 mm.

Para rede de PVC rígido DN até 150 mm será utilizado selim tipo abraçamento, com travas laterais, para instalação na rede por justaposição.

Para rede PVC rígido DN 200 a 300 mm selim tipo encaixe em furação na rede. Na montagem do selim para derivação dos ramais deverão ser observados as especificações e os procedimentos de cada fabricante.

A furação na rede será feita mediante utilização de serra - copo, sempre perpendicular ao eixo na rede pública. Não será permitida a furação da rede com alavanca, ou outro tipo de ferramenta que possa causar danos à rede.

O assentamento dos tubos da ligação far-se-á de modo a obter total apoio da geratriz inferior no fundo da vala, prevendo-se escavação adicional para absorver a projeção da bolsa. A ponta do ramal interno, sob a sarjeta, deverá ser compatível com a tubulação da ligação.

A largura da vala transversal, até a sarjeta, será de no máximo 0,50 m a partir da cava sobre o coletor. Neste particular, chamamos a atenção para que sejam

observadas as recomendações do fabricante de tubo PVC rígido e as normas técnicas determinando a menor largura de vala possível, facilitada pela característica da junta elástica. Evidenciamos ainda a aplicação, no que couber, no procedimento consolidado na NBR 9822.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos.

Deverá ficar nivelado com o piso existente, com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com os paralelepípedos repostos nos casos em que a via possui esse tipo de pavimentação.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

As mesmas orientações serão aplicadas para serviços de ligação em rede sob o passeio público ou viela sanitária.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação executada, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo de PVC rígido, aterro, compactação do aterro, troca de solo, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Não haverá consideração adicional.

7 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" EM RUA PAVIMENTADA OU NÃO PAVIMENTADA



Todas as ligações de água em diâmetro de 2" serão executadas com tubo de PVC rígido de 60 mm.

A cobertura do aterro sobre a geratriz superior do tubo da ligação é decorrente da profundidade da rede, uma vez que o plano que contém o eixo do ramal e o centro da derivação da rede é o horizontal. De qualquer forma, essa cobertura não deverá ser inferior a 0,50 m sob o leito carroçável pavimentado e 0,70 m quando não houver pavimentação.

Ao ser executada a ligação predial, constatando-se cobertura de aterro sobre a rede pública no leito carroçável, incompatível com o mínimo especificado para o tubo da ligação, comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.

O lançamento do tubo da ligação no interior da vala deverá ser feito de forma a não o curvar além da tolerância estabelecida pelo fabricante, evitando também que as conexões fiquem em posição delicada.

Antes de proceder ao reaterro e à instalação do hidrômetro, dar uma descarga, visando remover corpos estranhos que se encontrem no interior da tubulação.

Testar a estanqueidade da ligação e da tomada de água antes do reaterro.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira junto ao tubo, de forma a impedir que algum material possa agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos.

Os ramais prediais de água deverão ser perpendiculares ao alinhamento predial, no ponto de ligação, desde a derivação da tomada de água.

A largura da vala transversal correspondente à ligação deverá ser tão reduzida quanto possível, visando restringir a ação de cargas acidentais à tubulação. De uma maneira geral não deverá exceder a 0,50 m no leito carroçável e 0,40 m no passeio.

A conexão com a rede de abastecimento será feita mediante o uso de "tê" e luvas diretamente no tubo da rede. O corte da rede pública de distribuição para instalação do "tê" será feito com utilização de equipamento adequado, com a rede em carga sempre que possível, quando necessário fazer algum tipo de manobra na rede, deverá ser comunicado a FISCALIZAÇÃO com antecedência. As manobras só poderão ser realizadas pela equipe do SEMAE, salvo autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

O comprimento do ramal será o suficiente para a conclusão da ligação, junto ao alinhamento predial, até o registro sob o passeio.

Não será permitida a utilização de ferramenta que não seja adequada para o serviço a ser executado.

Os tubos deverão ser assentados alinhados. No caso de deflexões verticais e horizontais no ponto de conexão dos tubos, deverão ser respeitadas as tolerâncias admitidas pelo fabricante.

A ancoragem deverá ser instalada nos pontos de final de rede, derivações e/ou mudanças de direção, sempre de acordo com a tubulação especificada. Não deverá haver espaço entre a tubulação e/ou conexão e a ancoragem. A FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada e aprovar a execução da ancoragem.

A cobertura do tubo deverá ser feita em camadas de 0,30 m, apiloadas, selecionando a primeira camada de aterro junto ao tubo, de forma a excluir materiais que possam agredir o tubo. A partir daí proceder ao aterro apiloado de forma a repetir, aproximadamente, a densidade original do solo, usando de preferência o material escavado, se este se prestar ao serviço, livre de pedras e outros corpos estranhos. Deverá ficar nivelado com o piso existente, com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com os paralelepípedos repostos nos casos em que a via possui esse tipo de pavimentação.

Nos casos de substituição de ligação deverá ser executada a supressão do ramal antigo, conforme descrito no item 8 – supressão de ligação de água ou esgoto em qualquer diâmetro.

Nenhum serviço será executado em via pública sem a devida sinalização de segurança. A CONTRATADA deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessário para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o bom e perfeito andamento da obra, como compactador mecânico, bomba d'água para esgotamento de vala, dispositivo para escoramento da vala, placas de sinalização, retro escavadeira, caminhão basculante, rompedor, equipamento para corte de asfalto, EPI's, equipamento para interligações em redes metálicas, etc.

A profundidade de escavação da vala para implantação da ligação será definida pela profundidade da rede ou pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser tomados todos os cuidados com relação à segurança pessoal e coletiva, todas as Normas Regulamentadoras para escavação de valas deverão ser seguidas, principalmente quando existir necessidade de escoramento.

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar um bom aspecto, estar limpas, convenientemente drenadas e em boa ordem.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da ligação executada, sem variações de comprimento ou profundidade, considerando o serviço completo pronto para a utilização, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, assentamento do tubo, instalação de conexões, aterro, compactação do aterro, troca de solo, retirada do resíduo da escavação e transporte para local apropriado, o transporte e

armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Está incluso, se necessário no serviço, a fixação de ancoragens, interligação em rede existente e outros serviços que são inerentes ao funcionamento da ligação. Não haverá consideração adicional.

8 - SUPRESSÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO

Nos casos de substituição de ligação deverá ser executada a supressão do ramal antigo, ou seja, eliminar o ramal antigo da rede existente. O ramal de água deverá ser removido após a retirada da pavimentação do local, escavação até a rede e vedar o furo com material apropriado. Proceder o reaterro da vala com material adequado, e compactado em camadas sucessivas de 0,30 m, o acabamento deverá ficar nivelado com o piso existente com uma camada de bica corrida pronta para receber pavimentação asfáltica ou com os paralelepípedos repostos nos casos em que a via possui esse tipo de pavimentação.

No caso de supressão em cavalete múltiplo será necessário desmontar o cavalete com ferramentas apropriadas, retirar a derivação do hidrômetro a ser suprimido e proceder à remontagem do cavalete. O serviço deverá ser executado de modo a garantir a impossibilidade de consumo de água sem a devida medição no hidrômetro remanescente. Ou seja, não deverá ficar nenhum possível ponto de consumo de água como plug, registro ou qualquer outro tipo de conexão que possibilite o furto de água sem a violação do lacre.

9- Implantação de Canteiro de Obras

COMPREENDE: Construção/Locação de edificações e instalações necessárias ao canteiro de serviços, tais como: escritório, vestiários, alojamentos, almoxarifados, refeitório, baias para armazenamento de agregados, escaninhos para armazenamento de tubos, etc. Abertura e conservação de acesso ao terreno, cerca e/ou tapumes e portões, regularização de pátio, fornecimento e instalação de placas de identificação de empresa contratada pelo SEMAE. Disponibilização de veículo de acordo com o padrão de identidade visual do SEMAE para fiscalização, mobiliário e equipamentos administrativos. Posterior remoção e limpeza do terreno.

Nota: As acomodações deverão atender de forma plena as normas de segurança e leis trabalhistas vigentes.

10- Manutenção do Canteiro de obras

COMPREENDE: A manutenção mensal das edificações e instalações necessárias ao canteiro de serviços, tais como: aluguel, serviços e materiais de limpeza e conservação, serviços de segurança/vigilância, consumo de combustíveis e lubrificantes, materiais de escritório, despesas junto à concessionária de energia e água e tributos, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.



Medição: Mensal (exceto no mês da implantação).

Nota: As acomodações deverão atender de forma plena as normas de segurança e leis trabalhistas vigentes.

11 - VISITAS IMPRODUTIVAS

COMPREENDE: Representa a mobilização de equipe, pessoal, veículos e equipamentos até o local do pedido de ligação não executado por motivos que independem da coordenação e da responsabilidade da contratada.

Medição: Por unidade de visita improdutiva.

12- ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHA METÁLICAS – PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M (A)

COMPREENDE: Execução de estrutura de escoramento de vala com estacas prancha metálicas. Inclui cravação das estacas pranchas verticais por qualquer método executivo, executando travamento, se necessário, da estrutura de madeira com estroncas metálicas ou de madeira. Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários a segurança. Após sua utilização, efetuar o desmonte e a retirada da frente de serviço do material componente da estrutura de escoramento, inclusive a extração das estacas-prancha metálicas e o preenchimento dos vazios com areia adensada até 4 metros de profundidade, sendo a medição feita pela superfície lateral da escavação efetivamente escorada, em metro quadrado.

13- REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 4,00M

Fornecimento e de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do rebaixamento; Instalação do sistema de rebaixamento, incluindo execução de pré-furo e filtro para instalação de ponteiras; Operação e manutenção do sistema de rebaixamento, dando destinação adequada às águas resultantes do rebaixamento, incluindo-se o fornecimento de água, energia elétrica e todos os materiais necessários e sua desmobilização.

NOTA: Indicada as profundidades de vala no título.

MEDIÇÃO: Por extensão de vala rebaixada, em metro.

14- INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO (MOBILIZAÇÃO)

COMPREENDE: Mobilização, desmobilização e transporte de equipe e equipamento, tais como, bombas de vácuo compatíveis com o serviço, ponteiras, perfuratrizes, tubos metálicos e de PVC, braçadeiras, tanques de apoio, etc, inclusive mão de obra especializada.



NOTA: Este preço só deverá ser utilizado para mobilização de equipes e equipamentos no início dos serviços ou frentes de serviços distintas.

MEDIÇÃO: Por unidade de mobilização efetuada.

Os ramais de esgotos somente serão suprimidos, em casos específicos com autorização da FISCALIZAÇÃO, deverão ser obstruídos com argamassa de cimento e areia traço 1:3, deverão ser tomados todos os cuidados para que nenhum tipo de resíduo possa adentrar a rede pública de coleta de esgoto.

Nas vias pavimentadas com paralelepípedo, os que forem retirados para a execução do serviço deverão ser recompostos de modo a apresentar um bom aspecto, convenientemente instalados e em boa ordem. Todo o material excedente deverá ser retirado imediatamente após a conclusão das instalações.

Nenhum serviço será executado em via pública sem a devida sinalização de segurança. A empreiteira deverá dispor de toda ferramenta e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Critérios de medição

Será considerada executada a unidade da supressão executada, sem variações diâmetro ou profundidade, considerando o serviço completo pronto, ou seja, o corte da pavimentação, escavação, instalação de manta ou conexões, aterro, compactação do aterro, troca de solo, retirada do resíduo da escavação com transporte para local apropriado, recomposição de paralelepípedo, transporte e armazenamento de todos os materiais fornecidos pelo SEMAE e a sinalização de segurança do local das obras. Não haverá consideração adicional.

15- CADASTRO DE REDES

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro, inclusive lançamento do cadastro no Sistema Corporativo da Sabesp, conforme Especificação Técnica.

Medição: Pela extensão de obra executada, em metro.

16- CADASTRO DE LIGAÇÕES

Compreende: Todos os serviços topográficos, levantamento cadastral de imóveis junto aos proprietários e demais dados necessários à representação gráfica do cadastro de ligações e desenhos, conforme modelos e normas da SABESP.

Medição: Por ligação cadastrada

17- LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO OU BLOCOS (A)

Compreende: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte a qualquer distância e



descarga do material: a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso do material não-recuperável; b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação

Medição: EDIÇÃO: 1. Redes coletoras de esgotos sanitários e redes de abastecimento de água: Pela área, em metro quadrado, calculada segundo o seguinte critério: 1.1. Da faixa correspondente à vala: a) Largura Largura da vala, conforme tabela, constante das Especificações, acrescidas de: - 20 centímetros para passeio, exceto passeios em ladrilhos hidráulicos que devem ter acréscimo de 30 centímetros; - 30 centímetros para paralelepípedo ou bloco de concreto e asfalto. b) Comprimento b.1) Redes coletoras de esgotos sanitários medido pelo estaqueamento topográfico, descontando-se meia cava da singularidade de montante e meia cava da singularidade de jusante, quando ocorrerem. b.2) Redes de abastecimento de água Medido pelo comprimento de tubulação assentada, em metro.

18- ESCAVAÇÃO MECAIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M (A)

Compreende: Escavação em solo não rochoso (inclusive matacões - bloco menor ou igual a 0,50 metro cúbico), incluindo regularização de fundo, nivelamento, acabamento e limpeza da área de serviço.

Medição: Pelo volume escavado, medido no corte, em metro cúbico

19- CARGA E DESCARGA DE SOLO (A)

Compreende: Carga de solo e ou rocha, proveniente de escavações ou de entulhos, descarga e acomodação em local determinado.

Medição: Pelo volume, em metro cúbico

Notas: 1. Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, vala, poço ou cava, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte; 2. Quando se tratar de material proveniente de depósito o volume deve ser medido no aterro, maciço ou enrocamento, já compactado; 3. Quando se tratar de material proveniente de entulhos, o volume deve ser medido no caminhão; 4. Este serviço não é aplicado na escavação em jazidas de solo e escavação submersa.

20- TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (A) (MÉDIA DE 10 KM)

Compreende: Transporte de material escavado, solo, rocha ou entulhos

Medição: Pelo produto do volume, em metro cúbico, e distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetros

Notas: A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de massa entre os locais de carga e descarga;



21- ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 50 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)

Compreende: Escavação manual para regularização do fundo de vala. - Transporte e manuseio interno, do Canteiro de Obra até o local de assentamento, dos tubos, conexões e peças especiais. - Limpeza prévia dos tubos, conexões e peças especiais, descida à vala e assentamento propriamente dito, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

Medição: Pela extensão de tubulação de água assentada, em metro

Notas: Os tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SEMAE.

22- ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 75 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A) SFMH

Compreende: Escavação manual para regularização do fundo de vala. - Transporte e manuseio interno, do Canteiro de Obra até o local de assentamento, dos tubos, conexões e peças especiais. - Limpeza prévia dos tubos, conexões e peças especiais, descida à vala e assentamento propriamente dito, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

Medição: Pela extensão de tubulação de água assentada, em metro

Notas: Os tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SEMAE.

23- ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 100 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A) SFMH

Compreende: Escavação manual para regularização do fundo de vala. - Transporte e manuseio interno, do Canteiro de Obra até o local de assentamento, dos tubos, conexões e peças especiais. - Limpeza prévia dos tubos, conexões e peças especiais, descida à vala e assentamento propriamente dito, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

Medição: Pela extensão de tubulação de água assentada, em metro

Notas: Os tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SEMAE.

24- ASSENTAMENTO PARA REDES, TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A) SFMH

Compreende: Escavação manual para regularização do fundo de vala. - Transporte e manuseio interno, do Canteiro de Obra até o local de assentamento, dos tubos, conexões e peças especiais. - Limpeza prévia dos tubos, conexões e peças especiais, descida à vala e assentamento propriamente dito, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

Medição: Pela extensão de tubulação de água assentada, em metro

Notas: Os tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SEMAE.



25- ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 200 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A) SFMH

Compreende: Escavação manual para regularização do fundo de vala. - Transporte e manuseio interno, do Canteiro de Obra até o local de assentamento, dos tubos, conexões e peças especiais. - Limpeza prévia dos tubos, conexões e peças especiais, descida à vala e assentamento propriamente dito, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento, apoios, travamentos e execução das juntas.

Medição: Pela extensão de tubulação de água assentada, em metro

Notas: Os tubos, conexões e peças especiais devem ser fornecidos pela SEMAE.

26- INTERLIGAÇÃO C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTE - DIAM. 50 MM - COONVENCIONAL PVC

Compreende: Deslocamento de equipe e equipamentos, localização da rede existente; corte; esgotamento de vala; assentamento de te; assentamento de válvula; assentamento das peças necessárias ao acoplamento da rede nova, reaterro e cadastro.

Medição: Por unidade de interligação.

Notas: As peças serão fornecidas pela SEMAE

27- INTERLIGAÇÃO C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTE - DIAM. 75 MM - COONVENCIONAL PVC

Compreende: Deslocamento de equipe e equipamentos, localização da rede existente; corte; esgotamento de vala; assentamento de te; assentamento de válvula; assentamento das peças necessárias ao acoplamento da rede nova, reaterro e cadastro.

Medição: Por unidade de interligação.

Notas: As peças serão fornecidas pela SEMAE

28- INTERLIGAÇÃO C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTE - DIAM. 100 MM - COONVENCIONAL PVC

Compreende: Deslocamento de equipe e equipamentos, localização da rede existente; corte; esgotamento de vala; assentamento de te; assentamento de válvula; assentamento das peças necessárias ao acoplamento da rede nova, reaterro e cadastro.

Medição: Por unidade de interligação.

Notas: As peças serão fornecidas pela SEMAE

29- INTERLIGAÇÃO C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTE - DIAM. 150 MM - COONVENCIONAL FOFO.



Compreende: Deslocamento de equipe e equipamentos, localização da rede existente; corte; esgotamento de vala; assentamento de te; assentamento de válvula; assentamento das peças necessárias ao acoplamento da rede nova, reaterro e cadastro.

Medição: Por unidade de interligação.

Notas: As peças serão fornecidas pela SEMAE

30- INTERLIGAÇÃO C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTE - DIAM. 200 MM - COONVENCIONAL FOFO.

Compreende: Deslocamento de equipe e equipamentos, localização da rede existente; corte; esgotamento de vala; assentamento de te; assentamento de válvula; assentamento das peças necessárias ao acoplamento da rede nova, reaterro e cadastro.

Medição: Por unidade de interligação.

Notas: As peças serão fornecidas pela SEMAE

31- ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COOMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C (A)

Compreende: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 0,20 metro, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

Medição: Pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no aterro

32- ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM ENVOLTÓRIA DE AREIA (A)

Compreende: Fornecimento de areia, lançamento, espalhamento umedecimento e adensamento das camadas com placa vibratória e vibrador de imersão, nivelamento, acabamento e limpeza final.

Medição: Pelo volume adensado de envoltória, em metro cúbico, medido no aterro.

33- PREPARO DE CAIXA (A)

Compreende: Regularização, homogeneização e compactação a 95% do Proctor Normal de sub-leito para pavimentação asfáltica.

Medição: Pela área de caixa, em metro quadrado.

34- SUB-BASE EM BRITA OU MACADAME HIDRÁULICO (A)

Compreende: Execução de sub-base em brita graduada ou macadame hidráulico

Medição: Pelo volume, em metro cúbico

35- TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTO

Compreende: Deve ser realizada com todos os fechos hídricos da instalação cheios com água e demais abertura tamponada, exceto as aberturas de ventilação; por um ponto de saída de esgoto deve ser introduzida fumaça na instalação, até que esta comece a sair pelas aberturas de ventilação, que devem então ser tamponadas; a introdução de fumaça deve prosseguir até que a pressão atinja 0,25 kPa; essa pressão deve ser mantida por um tempo mínimo de 30 minutos, sendo então as instalações inspecionadas a procura de vazamentos.

Medição: Por metro linear de rede inspecionada.

36- RELATÓRIO DE DIAGNOSTICO, PROGNOSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRITICO COM USO DE SISTEMA DE TELEVISIONAMENTO (VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)

Compreende: Primeiramente, é realizada a inspeção robotizada. Para isso, são utilizados sistemas de vídeo inspeção equipados com robôs que possuem câmeras de alta resolução. Esses robôs são inseridos nas tubulações para capturar imagens detalhadas e em tempo real do interior das redes de água e esgoto.

Em seguida, com as imagens capturadas, é efetuado o diagnóstico das condições das tubulações. As imagens são analisadas para identificar falhas estruturais, obstruções, infiltrações e outros problemas que possam comprometer a integridade e funcionalidade das redes.

Com base nos dados obtidos durante a inspeção e diagnóstico, é realizado o prognóstico. Nessa etapa, são projetadas possíveis deteriorações e falhas futuras nas tubulações, permitindo a identificação de trechos que necessitam de manutenção imediata ou programada.

Medição: Por metro linear de rede inspecionada.

37- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Compreende: Aplicação de imprimação betuminosa ligante para preparo para recebimento da massa asfáltica através de pulverizador espargidor.

Medição: Por metro quadrado aplicado

38- REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)

Compreende: Aplicação, espalhamento e nivelamento de concreto asfáltico no local já recortado, com base preparada e com imprimação betuminosa ligante aplicada, posterior compactação com rolo compactador

Medição: por metro cubico de material aplicado

39- CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM



Compreende: Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico retirado a usina e transportado a distância até 1 km

Medição: Por metro cúbico de material transportado

40- TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALEM DO PRIMEIRO KM

Compreende: Transporte de concreto asfáltico retirado a usina e transportado a distância posterior a 1 km até a frente de obra.

Medição: Por metro cúbico x km rodado além do primeiro.

41- BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.

Compreende: Aplicação, espalhamento e nivelamento Da base betuminosa no local já recortado para preparo e base e posterior compactação com rolo compactador

Medição: por metro cúbico de material aplicado

Mogi das Cruzes, 02 de abril de 2025

Comentado [JdAT1]: Falta assinatura

1. ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS COMERCIAIS, COMPREENDENDO: SUPRESSÕES, SONDAGENS, LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO DE EXTENSÕES E IMPLANTAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO ENTRE OUTROS PARA O SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. Lote 1 – Serviços de Engenharia Operacionais Comerciais;

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação é a continuidade ininterrupta dos serviços comerciais já prestados em campo. São serviços de características técnicas de engenharia operacional, com interferências nas redes e ramais de distribuição de água.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A formalização de um contrato por qualquer instrumento, entre duas partes, fundamenta-se no princípio da isonomia e da pressuposta idoneidade e capacidade técnica, financeira e jurídica da CONTRATADA, para o integral cumprimento do instrumento contratual dentro das especificações estabelecidas.

Constituem parte integrante do contrato firmado com a CONTRATADA, o edital de licitação e seus anexos, a proposta aprovada e as Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, todos considerados como transcritos no contrato.

Qualquer infração referente à documentação acima será também ao contrato, sendo motivo suficiente para aplicação das penalidades previstas no mesmo e outras sanções aplicáveis através de regulamentos, normas e leis vigentes.

O SEMAE sob nenhuma hipótese aceitará como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da CONTRATADA, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, do contrato, das especificações, do orçamento, do projeto, das normas técnicas e outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de obras e de serviços contratados pelo SEMAE.

Ao SEMAE reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, ou não previsto no contrato, especificações, projeto e

tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

O SEMAE poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e bom andamento dos serviços. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante das especificações da obra.

A Contratada passará por uma vistoria por parte da contratante em um prazo de 15 dias após ao ato da assinatura do contrato, a uma fiscalização de atendimento dos parâmetros pré-estabelecidos de canteiro de obras, dimensionamento de equipes e atendimento dos critérios de equipamentos, bem como de toda documentação de registro e segurança do trabalho dos funcionários e quantidades pré-estabelecidas, os quais deverão estar todos registrados nas suas funções e cargos devidos na empresa contratada, e os veículos deverão ter posse ou vínculo comprovado através de documento, o não atendimento desses itens caracterizará descumprimento contratual.

GARANTIA DO SERVIÇO

A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a CONTRATADA é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução. Até a conclusão dos testes das unidades construtivas, a CONTRATADA fica obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Deverá também, providenciar os reparos, se necessários.

INSTALAÇÕES DAS OBRAS

A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, para CADA instalações das obras que ocorrerão em diversas ruas e logradouros do município de Mogi das Cruzes, uma base de apoio aos funcionários com instalação de tenda, banheiro químico e bebedouro e tais instalações deverão ser mantidas em perfeitas condições de conservação, limpeza, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou contrato.

O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações e demolições inaproveitáveis na obra ou instalações, deverão ser removidos pela CONTRATADA imediatamente ou durante o andamento dos trabalhos. A CONTRATADA fica obrigada a transportá-los para o depósito ou locais indicados pelo SEMAE.

QUADRO DE PESSOAL DA CONTRATADA

Para representá-la em matéria de ordem técnica e nas relações com o SEMAE, a CONTRATADA manterá 01 (um) Engenheiro Civil Sênior, que será responsável pela obra em tempo integral e 02 (dois) auxiliares técnicos que serão responsáveis pela coordenação das equipes em campo, todos seguindo o horário comercial, mediante apresentação de contrato de trabalho e todos deverão dispor de veículos para deslocamento tipo de passeio ou pick-up, ou seja, para administração da obra

deverão ser contratados 03 (três) profissionais e 03 (três) veículos, bem como o canteiro de serviço deverá estar equipado com base administrativa com linhas telefônicas, internet, computadores e todo mobiliário necessário como veremos mais a frente. A responsabilidade geral e majoritária da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Sênior habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de Acervo Técnico.

É obrigatória a presença constante da equipe técnica no canteiro de trabalho, durante toda a execução da obra, seja qual for o estado desta.

Todas as solicitações do SEMAE ao engenheiro responsável pela obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou decisão tomada pelo referido engenheiro, ou ainda, missão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todos e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O engenheiro responsável e o encarregado, cada um no seu âmbito, deverão estar em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o SEMAE reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, à obra e suas instalações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função. A CONTRATADA é obrigada a afastar sumária e imediatamente do serviço e do canteiro da obra todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem no canteiro; ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Para serviços específicos e que não figurem a execução direta do objeto contratado, cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA, e que faz parte integrante de um projeto. Poderá ser realizado por terceiros, na forma de pessoa física ou jurídica, através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como a única responsável perante o SEMAE.

A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de aprovação, acompanhado do Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SEMAE;

- Conter declaração da subcontratada do conhecimento pleno das especificações dos serviços;
- Conter indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais, aprovação pela contratante

No caso de ser concedida a autorização para a subcontratação, a CONTRATADA continuará “defacto” e “dejure”, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única e exclusiva e integral responsável pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse. O acervo técnico da obra é da CONTRATADA, não cabendo à subcontratada, laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar a legislação Vigente brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do SEMAE.

As equipes deverão fazer uso de uniforme completo, bem como, de EPI e EPC (equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva), conforme a legislação em vigor, a ser fornecido pela contratada tais como: calçados de segurança, luvas, óculos, protetor auricular, capacete, protetor solar, uniformes e demais equipamentos de segurança do trabalho, bem como a empresa contratada deverá apresentar como responsáveis técnicos além da área de engenharia e civil, o registro de pelo menos 01 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho que esteja devidamente registrado no CREA da empresa licitante, em atendimento em especial a NR4 e Resolução nº 359, de 31 de julho de 1991 do CONFEA, tendo em vista as atividades desenvolvidas elencadas na descrição principais das equipes. Os referidos profissionais deverão, acompanhar a execução dos serviços decorrentes do contrato e adotarão as medidas de segurança em todos os serviços a serem executados diariamente.

A CONTRATADA é totalmente responsável pelas leituras e demarcações das redes de gás no município, onde forem executados os seus serviços, com base no projeto fornecido em tempo real pelo site da COMGÁS.

A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o SEMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos

possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica, por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos. O SEMAE ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causado por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações subcontratadas.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados a propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

Durante o andamento das obras, a CONTRATADA deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a CONTRATADA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro e do local da obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas. Fora do expediente da obra ou durante eventual suspensão desta, serão da CONTRATADA todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- À segurança contra acidentes, sinalização;
- À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou o sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SEMAE, o abandono da obra, com as consequências disso decorrentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A CONTRATADA é obrigada a fornecer os EPI necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora n.º 6 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

A CONTRATADA é obrigada a adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho, portadores de Certificado de Aprovação – CA, Certificado de Registro de Fabricante – CRF e Certificado de Registro do Importador – CRI; treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado; tornar obrigatório seu uso; substituí-lo quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC

A CONTRATADA deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

- **Sinalização**

Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviço, dependências do SEMAE e outros, que ofereçam possibilidade de risco a terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamentos através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho.

- **Escoramento de escavações**

A CONTRATADA deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação em todas as faces de execução e durante sua existência, devendo-se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas e expansibilidade e colapsibilidade.

Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetro) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas

dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados.

Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, a CONTRATADA deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabos, e redes de gás na área onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanações ou produtos nocivos.

O material escavado que for, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação.

Em todos os serviços de escavação, a CONTRATADA deve seguir as normas internas do SEMAE (desenhos 1 e 2), a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, da Lei n.º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

Durante o processo de escavação ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala, cava ou poço e nas suas adjacências.

Todos os escoramentos devem ser inspecionados, interrompendo-se os trabalhos quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuva.

A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratual. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

- **Proteção em máquinas e equipamentos**

Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados.

É proibido a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada.

A manutenção de máquinas ou equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção. Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual deve possuir dupla isolação, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido.

As máquinas e equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou partes destas, devem ter os seus movimentos, alterados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, proteção das correias e polias do motor, bem como, coletor de serragem.

Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento.

Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de um sinaleiro, para orientá-lo.

As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivos de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental. As máquinas e equipamentos movidos por combustíveis líquidos ou gasosos, ou acionadas por pólvora, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado. É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou de terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou remoção de materiais.

- **Proteção em instalações elétricas**

As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra ou frente de trabalho, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterrados eletricamente. Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observada no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes (NBR – 5410 e a NR – 10) e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS

Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados, devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito existente.

É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo. Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações.

É proibido o transporte de matérias como Bica Corrida, terra pedras ou qualquer material em conchas de retroescavadeiras.

Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados. Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibida a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim.

Os equipamentos de transporte vertical de material ou de pessoas devem ser dimensionados por profissionais legalmente habilitados, sendo que a manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos, executadas por profissionais qualificados sob supervisão do profissional legalmente habilitado. Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhadores qualificados, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho.

Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos às redes elétricas e demais interferências físicas.

Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada.

FERRAMENTAS

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego de defeituosas, danificadas ou improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens públicas, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

As ferramentas pneumáticas portáteis deverão possuir dispositivos de partida instalados de maneira a reduzir, ao mínimo, a possibilidade de funcionamento acidental. A válvula de entrada de ar deverá fechar-se automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador, sobre o dispositivo de partida. As mangueiras e conexões deverão resistir às pressões de serviços, permanecendo firmemente presas ao tubo de saída e afastadas das vias de circulação. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis deverão ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido.

Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento acidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250 V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada a terra, exceto as de dupla isolação. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de força.

RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS

Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgotos sem a devida autorização do órgão competente.

Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos, deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas, públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

IDENTIDADE FUNCIONAL

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá), com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da CONTRATADA ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade

específica, acrescido dos dizeres “Prestador de Serviço” ou “A Serviço do SEMAE”, devendo ser portado em local visível, na altura do peito.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Quando houver necessidade de alteração de tráfego para execução das obras, com antecedência mínima de três dias, a CONTRATADA iniciará e manterá os contatos necessários com a secretaria municipal de trânsito, sob aprovação e assistência do SEMAE.

Qualquer obra que implique em suspensão do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação da secretaria municipal de trânsito. A CONTRATADA fornecerá informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar, necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e zonas atingidas por seus efeitos.

A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente. A CONTRATADA deverá dispor de placas de sinalização de trânsito em conformidade com a legislação vigente, cones e Cerquites para cada equipe, sendo ela autossuficiente em casos de interferência maior no trânsito municipal.

MATERIAL E EQUIPAMENTO

Todos os materiais e equipamentos utilizados na obra deverão satisfazer às especificações da ABNT e ainda, serem de modelo e tipo aprovados pelo SEMAE.

FORNECIMENTO PELO SEMAE

Todo material fornecido pelo SEMAE deverá ser retirado nos almoxarifados, após requisição prévia. A CONTRATADA ficará responsável pelo mesmo a partir da data de assinatura do documento de entrega. Perante o SEMAE, a CONTRATADA será responsável pelo recebimento, guarda, estocagem em almoxarifado próprio e controle de aplicação dos materiais e equipamentos. Qualquer perda ou dano sofrido por material, equipamento ou instrumental entregue à CONTRATADA, será avaliado pelo SEMAE no seu valor real. Nesse caso, a CONTRATADA deverá ressarcir o prejuízo, substituindo com igual material, equipamento ou instrumental, ou deduzindo o valor destes nas faturas, cujas quantias a CONTRATADA seja credora ou venha a ser, pelos serviços prestados ou a prestar.

CONTROLE DE APLICAÇÃO

Todos os materiais fornecidos pelo SEMAE deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços autorizados pela FISCALIZAÇÃO, lançados na Ordem de Serviço e certificado pelo representante da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO do SEMAE.

No final da obra deverá ser feita uma comparação entre o material entregue à CONTRATADA e o realmente aplicado, sendo o material excedente devolvido ao

SEMAE, de acordo com as normas em vigor relativas a tal procedimento. Quando houver retirada de materiais e equipamentos que estavam instalados no local da obra, deverão ser entregues nos respectivos almoxarifados do SEMAE.

FORNECIMENTO CONTRATADA

Quando o serviço incluir o fornecimento de materiais pela CONTRATADA, estes, além de estarem em conformidade com as normas correlatas e atenderem às especificações técnicas, deverão ser aceitos pelo SEMAE.

ARMAZENAMENTO

Os materiais empregados nas obras deverão ser estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate de incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas paredes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel, em sacos, em caixas ou outros recipientes, deverão ter forma e altura que garantam sua estabilidade. A retirada dos materiais será efetuada sem prejuízo da estabilidade das pilhas. Os tubos, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças.

Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado. As madeiras retiradas de andaimes, de tapume, das formas e dos escoramentos, devem ser empilhadas depois de retirados ou rebitadas os pregos, arames e fitas de amarração.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E FERRAMENTAS

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda sua operação, veículos, máquinas, equipamentos e caminhões com ano de fabricação não anterior a 2020.

Todos os veículos, máquinas e Caminhões deverão ser dotadas de rastreador e sistema de monitoramento de frota, que deverão ter login e senha em posse da equipe administrativa da contratada e outra com a equipe de fiscalização da contratante.

Todos os Veículos, Máquinas, Equipamentos e Caminhões deverão possuir apólice de seguro de cobertura total a roubos, furtos e acidentes de qualquer tipo bem como cobertura a terceiros.

Todos os motoristas e operadores empregados na execução contratual deverão ter seu curso comprado através de diploma junto a sua documentação trabalhista e todos deverão ser reciclados a cargo da equipe de engenharia e segurança do trabalho em período máximo trimestral.

A CONTRATADA é obrigada a colocar no canteiro da obra os equipamentos mínimos previstos no edital de licitação e/ou contrato, tantas vezes quanto necessário, sem ônus para o SEMAE. Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação, sem ônus adicional para ao SEMAE.

O SEMAE poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitações e/ou contrato, devendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após notificação da FISCALIZAÇÃO.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas.

Sempre que ocorrer o aparecimento de água nas escavações, proveniente de chuvas, lençol freático, vazamentos em tubulações, etc., deverá ser esgotada a vala, cava ou poço a fim de garantir a continuidade da obra e a estabilidade das paredes da escavação.

A água esgotada deverá ser conduzida para a galeria de águas pluviais ou local apropriado e se necessário por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local do trabalho ou o retorno à vala ou cava.

Em caso de esgotamento de valas onde a tubulação será assentada, o bombeamento se prolongará pelo menos até que os materiais que compõe a junta e o berço atinjam o ponto de estabilização e sejam executados os testes de qualidade. O mesmo procedimento deve ser adotado em esgotamentos de cavas e poços, onde sejam executados serviços cuja qualidade possa ficar comprometida com a presença de água.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos em quantidade suficiente e com capacidade de vazão adequada, precavendo-se desta forma, contra paralisações fortuitas da obra.

4. RECURSOS TECNOLÓGICOS

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos e comunicação necessários para condução dos serviços, como:

- Linhas Telefônicas;
- Celulares Corporativos;
- Impressoras;

- Computadores;
 - Serviço de Internet;
 - Smartphones para uso como coletor de dados conforme especificação neste termo de referência.
- 4.2. Os custos com a infraestrutura e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão estar contemplados no B.D.I.
- 4.3. A CONTRATADA deverá dispor, para cada equipe e/ou agente de campo, de Smartphones com pacote de dados 5G de no mínimo 3 (três) Gbits/mês, visando a troca de serviços através aplicação que será embarcada pelo SEMAE.
- 4.4. OS Smartphones deverão possuir as características mínimas ou superiores:
- O smartphone deverá ser do tipo robusto para operações em campo de manutenção;
 - Sistema: Android 14.0;
 - Tela: 4" (800x480 pixels);
 - Câmeras: 5 MP (principal);
 - Armazenamento: 4 GB e espaço para cartão micro SD de 8 GB;
 - Conectividade: 5G, WiFi e Bluetooth;
 - Bateria: 2.100 mAh;
 - Autonomia de bateria: até 12 horas ou superior;
 - Película protetora de tela;
 - Equipamento deve ser fornecido com capa (couro) protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
 - Todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

5. QUALIFICAÇÃO E RECRUTAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

5.1. Qualificação mínima exigida para os ocupantes de postos de trabalho da contratada, para atendimento aos pré-requisitos de qualidade definidos neste edital.

5.2. Auxiliares e Ajudantes de Agente Encanador

5.2.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- Maiores de 18 anos;
- Empatia, cordialidade e habilidade no trato social;

- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

5.3. Agente Encanador, Motorista e Encanador

5.3.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;
- Maiores de 18 anos;
- Empatia, cordialidade e habilidade no trato social;
- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

5.4. Auxiliar Técnico

5.4.1. Capacitação mínima:

- Escolaridade mínima: Técnico em Saneamento;
- Maiores de 18 anos;
- Experiência profissional em atividades de Liderança;
- Bons conhecimentos de técnicas motivacionais;
- Simpatia, cordialidade e habilidade no trato social;
- Experiência profissional em programas de qualidade na prestação de serviços;
- Bons conhecimentos de informática;
- Conhecimento das Legislações pertinentes em vigor, tais como: CLT, Normas Regulamentadoras, Administração de Contratos, Convenção Coletiva da Categoria, entre outras;
- Habilitação com a categoria correspondente ao veículo que irá utilizar;

6. GERENCIAMENTO

6.1. A fim de não prejudicar o bom andamento do serviço, sempre que houver substituições não imediatas, tais como férias, rescisão, licença maternidade, o funcionário substituto deverá ser treinado antecipadamente no prazo de uma semana;

6.2. Cobrir qualquer ausência de seus empregados por outros de mesma função, devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia, calculada com base no valor total mensal unitário cobrado para o serviço prestado, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, considerando o ano comercial (Obs.: Reincidência de falta de cobertura com prejuízo dos serviços poderá gerar penalidades administrativas);

6.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação do gestor do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

6.4. Deverá ser prevista pela CONTRATADA, reserva técnica em quantidade suficiente para a substituição dos postos de trabalho, programada ou não e dos funcionários avaliados como inadequados para que não ocorra interrupção dos serviços devendo apresentar qualificação idêntica ou superior aos demais ocupantes dos postos de trabalho, e estarem uniformizados e identificados por crachás e ser precedida da participação no Programa de Formação e Capacitação (Conceitual, Comportamental e para a Execução dos Serviços).

6.5. O SEMAE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de empregado da empresa prestadora de serviços, que terá prazo máximo de vinte e quatro horas para providenciá-la;

6.6. Os empregados da empresa prestadora de serviços deverão seguir as políticas de TI e Segurança da Informação da Autarquia, assim como normas de segurança do trabalho e trânsito;

6.7. A Reincidência de falta de cobertura com prejuízo aos serviços poderá gerar penalidades administrativas;

6.8. A empresa deverá:

6.8.1. Fornecer crachá a cada um de seus empregados, a fim de identificá-los;

6.8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo SEMAE;

6.8.3. Fornece, antecipadamente, nos termos da legislação vigente, alimentação e transporte a seus funcionários, colocados à disposição do SEMAE;

6.8.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.8.5. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

6.8.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;

6.8.7. Sempre fornecer comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, inclusive comprovação de pagamento em dia e obediência ao piso salarial, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com o SEMAE;

6.8.8. Comunicar imediatamente ao SEMAE, por escrito, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

6.8.9. A contratada deverá consertar todo o material (maquinário e outros) danificado utilizado na execução contratual, sempre que necessário e sempre que solicitado;

6.8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;

6.8.11. Somente efetuar comunicações referentes à execução dos serviços contratados. Serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela contratada, através do protocolo carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, ao projeto e suas alterações, relação quantitativa dos serviços, além do exposto nas especificações e normas brasileiras. A CONTRATADA deverá executar os serviços empregando mão de obra habilitada e técnica, e materiais e equipamentos rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.

Correrão a expensas da CONTRATADA e sem direito a qualquer indenização ou prazo, não só a demolição e conseqüente reconstrução de qualquer obra ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material e equipamento inadequado ou de má qualidade.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os entendimentos necessários com a empresa concessionária de distribuição de energia e com órgãos federais, estaduais e municipais competentes, ou outros que se fizerem necessários, à execução dos serviços correlatos.

A responsabilidade pela logística e roteirização dos serviços transferidos a empresa através de ordens de serviço se dá por parte da contratada, porém a contratada deve atender e mobilizar equipes imediatamente assim que for solicitado para um serviço de emergência, ou seja, ocorrem diariamente, em uma média de 6 ordens de serviço por dia, intervenções diárias na roteirização e planejamento da contratada, por parte da contratante.

A CONTRATADA deverá manter, sob todo tempo de operação um profissional de logística para programação e distribuição dos serviços no momento do recebimento das ordens de serviço, visando sempre o meio mais econômico e viável para ambas as partes.

A CONTRATADA deverá manter, sob todo tempo de operação um profissional de almoxarifado para controle de recebimento e distribuição dos materiais fornecidos pelo contratante, além de fornecer relatórios mensais com controle de utilização com nomenclatura das peças e números de série, com data e local de utilização.

Os serviços se dão de forma ininterrupta, 30 dias por mês, cabendo a contratada cumprir os prazos de execução pré-estabelecidos, haverá entrada diária de ordens de serviço, tanto durante a semana, quanto nos finais de semana, uma vez que o objeto trata de um serviço essencial a municipalidade.

A CONTRATADA somente estará habilitada ao fechamento de qualquer vala, após aprovação presencial do responsável pela fiscalização dos serviços, sendo estimado uma média de 01 (uma) hora de deslocamento do fiscal, análise, avaliação e aprovação ou não para fechamento da vala, após a conclusão do serviço, cabendo a CONTRATADA, estimar esse tempo de maneira que a logística de cumprimento de prazos não seja lesada.

ESCAVAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação. Para a escavação mecânica de valas, poços e cavas de profundidade de até 3,00 m, serão utilizadas retroescavadeiras. Para acerto final da vala, pode-se utilizar escavação manual.

Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, que não satisfaça a qualquer exigência destas Especificações.

As valas com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados.

ESCORAMENTO

É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m, conforme NBR's 9061 e 12266 e Norma Regulamentadora n.º 18 da Portaria n.º 3214, de 07/06/78 do Ministério do Trabalho e Lei n.º 6514 de 22/12/77, e Legislação Vigente

Será utilizado escoramento sempre que as paredes laterais de valas, cavas ou poços, forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em

que, devido aos serviços de escavação, se constate a possibilidade de alteração de estabilidade.

O tipo de escoramento a empregar, dependerá da qualidade do terreno, da profundidade da vala e das condições locais. Deverá obedecer aos projetos específicos, e na falta destes, será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de remoção e reposição de pavimentação serão feitos de acordo com as necessidades locais. Os pavimentos recompostos deverão apresentar as mesmas características anteriores, para isso, foi estimado na planilha de preços unitários um item de reparos emergenciais de pavimento, onde, em casos de alto fluxo de veículos, regiões centrais ou qualquer outra ocasião que coloque em risco a integridade dos veículos e pedestres ali presentes, se torna prudente não aguardar a equipe de tapa-buraco do outro contrato e seus prazos, a contratada, nestes casos deverá executar essa recomposição com equipe própria, e em se tratando de regiões centrais, o município de Mogi das Cruzes acabou de receber o programa “Nova Mogi” muitas ruas estão com sua base preparada com tecnologia de base betuminosa de RCC em RAP espumado, para tanto, nestes casos, o mesmo material e a mesma técnica deverão ser implementados no local de recomposição, afim de garantir as características técnicas do pavimento pré-existente.

Antes do início de qualquer obra em ruas pavimentadas, passeios ou trechos de rodovias, a CONTRATADA deverá tomar prévio conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, objetivando tomar as providências necessárias à reconstrução do pavimento. As áreas onde serão realizados os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpas, livres de entulhos e material excedente.

Considerando-se que os serviços de retirada de pavimentação serão executados em áreas públicas, justifica-se proporcionar o mínimo de transtornos possíveis, devendo-se sempre, procurar concluí-los rapidamente.

A CONTRATADA deverá proceder ao rompimento da pavimentação, utilizando-se de meios mecânicos ou manuais conforme o tipo de pavimento existente, sendo no

caso de pavimentos asfálticos necessários o uso de Serra-Clipper de potência suficiente para perfeito recorte da vala.

Todas as peças oriundas da retirada de pavimentação e passíveis de reaproveitamento deverão ser carregadas, transportadas, depositadas e conservadas em local apropriado, a critério da FISCALIZAÇÃO, enquanto que os não reaproveitáveis, deverão ser levados à bota-fora indicado pelo SemaE.

A execução da reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do aterro/reaterro compactado e regularizado nos casos emergenciais citados acima, por camada e deverá obedecer ao tipo, às dimensões e/ou as especificações dos órgãos públicos e a qualidade do pavimento original. Para a conclusão e reposição

do pavimento a contratada deverá preparar a caixa com a Serra Clipper e com última a camada de pelo menos 15 cm de bica corrida.

ANDAMENTO DO SERVIÇO

Antes do início de qualquer serviço referente à obra, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários e suficientes para garantir sua execução e a continuidade da obra sem interrupções, dentro do cronograma contratual.

O SEMAE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que o SEMAE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas ao SEMAE.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem autorização prévia do SEMAE, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, de edificações vizinhas, do pessoal nela envolvido, do público e do funcionamento normal dos serviços públicos, considerados essenciais. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pelo SEMAE.

Os serviços de emergência, assim caracterizados posteriormente ou previamente autorizados pelo SEMAE, serão quantificados e medidos de acordo com a qualificação de mão de obra, quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre dentro das especificações, normas e procedimentos do SEMAE.

Todo trabalho noturno não programado inicialmente, mas conseqüente de atraso do cronograma, será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho. Correrão por conta da CONTRATADA os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos. Caberá a CONTRATADA solicitar a permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais. O horário e a execução de trabalhos noturnos ou em horários especiais deverão obrigatoriamente ser autorizados pelo SEMAE.

Quando for necessário executar serviços de escavação em vias de tráfego intenso, os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados.

ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO atuará nas obras e/ou serviços do SEMAE, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra e/ou serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto, independentemente das medições, realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de obra, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SEMAE, em todo e qualquer serviço/operação referente à obra contratada.

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DA FISCALIZAÇÃO

O SEMAE através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto e suas modificações, ao contrato e às especificações:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica e com as modificações de projeto determinada pelo SEMAE, a seu critério exclusivo;
- Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços;
- Ter livre acesso às obras e/ou serviços e as informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da FISCALIZAÇÃO, mesmo que estejam de posse da CONTRATADA;
- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços, conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos, para recuperar atrasos de cronograma;
- Exigir da CONTRATADA o aumento na quantidade de mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificulte a sua ação fiscalizadora;
- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- Solicitar da CONTRATADA o cumprimento de suas obrigações legais, relativas às Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e

suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT;

- Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo SEMAE;
- Acompanhar e controlar a execução dos trabalhos, no sentido de evitar danos pessoais ou materiais, causados a terceiros;
- Verificar o cumprimento do constante nos itens do edital de licitação e do contrato e seus anexos.

RELAÇÃO SEMAE - CONTRATADA

Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão partes integrantes do histórico da obra.

Sempre que a natureza do assunto, contida na carta, envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, o SEMAE tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes à FISCALIZAÇÃO do SEMAE, deverá ser sempre tratada com o devido respeito, por parte de qualquer elemento da CONTRATADA, que venha com os mesmos ter contado, de modo direto ou indireto.

ELABORAÇÃO DAS MEDIÇÕES

As medições serão elaboradas mensalmente, em formulário próprio. As colunas serão preenchidas com os valores coincidentes com os quantitativos, serviços e preços, da proposta vencedora da CONTRATADA.

Na aprovação da Medição, constará nos campos apropriados os vistos, da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA, com a data da elaboração e carimbo dos responsáveis.

A fatura somente poderá ser emitida após a aprovação da medição.

CANTEIRO DE OBRAS

O local escolhido para utilização como canteiro de serviços deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O local do canteiro de obras deverá dispor de local para pátio de maquinário e caminhões, com seu devido local para lubrificação, local coberto para armazenamento de materiais como BGS e areia, Almoxarifado com Almoxarife para guarda, armazenamento e controle dos materiais dispostos na obra, banheiro masculino e feminino, chuveiros masculinos e femininos, vestiários masculinos e femininos, refeitório com mesas e bebedouro e base administrativa.

O Canteiro deverá possuir sistema de monitoramento, segurança e vigilância por câmeras e alarmes, bem como estar segurado com apólice de roubos e furtos dos equipamentos ali presentes.

O Abastecimento dos veículos e equipamentos se dará por conta da contratada, e cabe a ela decidir se o fará em tanque próprio ou em posto de combustível, no primeiro caso o local deverá ser licenciado conforme legislação vigente dentro do canteiro próprio.

O local do canteiro de serviços deverá estar localizado próximo a região central de Mogi das Cruzes e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas. Caberá ainda à CONTRATADA a responsabilidade pela mobilização do canteiro de obras, pela manutenção destes – inclusive de seus acessos – e, posteriormente, pela desmobilização, deixando a área em condições idênticas às encontradas no início da obra, sem que isso venha acarretar para ao SEMAE outros ônus que não os previstos.

No decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário à FISCALIZAÇÃO, a limpeza das instalações, moveis e utensílios das dependências ocupadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição de todo o material de consumo por ela utilizado, desde produtos de limpeza e higiene até outros itens como carga do extintor de incêndio.

Todos os demais serviços auxiliares necessários aqui não descritos – tais como limpeza inicial da área para implantação do canteiro, interligações elétricas, hidráulicas e sanitárias entre as diversas unidades instaladas, proteção da ecologia local – serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser executados com material de propriedade desta, não lhe cabendo exigir que o SEMAE faça qualquer ressarcimento.

Deverão ser observadas as condições de higiene, segurança do trabalho e vigilância, bem como quaisquer recomendações relativas à saúde do trabalhador, no local e inclusive no deslocamento de um serviço para outro.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano no material, equipamento ou instrumental fornecido pelo SEMAE será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de, na eventualidade de incêndio, poder combater eficientemente o fogo. É expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA fornecerá veículos à FISCALIZAÇÃO, conforme a necessidade de acompanhamento das obras. Os veículos serão do tipo particular pequeno (classe do Gol, Palio, Ka, Fiesta e Corsa) ou comercial leve, de até 0,50 t (classe do Fiorino, Courier, Saveiro e Montana), com no máximo 2 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação e com Direção – Hidráulica e Ar condicionado. Deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que, a qualquer momento, poderá solicitar sua substituição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não atenda as necessidades supra descritas.

O abastecimento do veículo que estiver sendo utilizado pela FISCALIZAÇÃO correrá por conta do SEMAE.

O veículo a que se refere esta regulamentação deverá atender exclusivamente a FISCALIZAÇÃO e será utilizado para os fins restritos especificados, devendo ser afixados em suas portas selos adesivos apropriados, identificando a empresa CONTRATADA e apresentando a inscrição: “A Serviço do SEMAE”.

VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

A CONTRATADA deverá proceder à verificação de interferências existentes no local, para que não sejam danificados elementos ou estruturas que estejam na zona de abrangência da obra ou em área próxima. A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes. A CONTRATADA deve, entretanto, programar a sustentação de outras interferências não cadastradas, de forma a não prejudicar o início dos serviços, como rede de gás, telefone, etc....

No caso de não haver possibilidade de sustentação, a CONTRATADA procederá ao remanejamento de instalações que interferirem nos serviços a serem executados, conforme previsto nos itens de medição.

Se a escavação interferir em galerias ou tubulações, a CONTRATADA executará o escoramento e a sustentação das mesmas. Junto às valas, a CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos.

Mesmo autorizada à escavação, todos os danos causados a propriedades públicas ou privadas, bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A falta de informação cadastral segura sobre redes existentes não exime a CONTRATADA de promover todo e qualquer serviço com as cautelas obrigatórias, visando a integridade das instalações existentes, tanto de saneamento como também de infraestrutura pública. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas redes que forem danificadas durante a execução do serviço, obrigando-se a repará-las de imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a- Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SEMAE;

- b- Os serviços só poderão ser executados mediante a emissão de “Ordem de Serviço”;
- c- Qualquer aterro só poderá ser iniciado após autorização a quem cabe antes examinar a tubulação a ser enterrada;
- d- O prazo de execução do serviço será de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- e- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço notificado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 horas, obedecendo aos critérios de execução estabelecidos;
- f- A CONTRATADA deverá ter condições de atender o volume de serviços aumentando as frentes tantas quantas forem necessárias, inclusive trabalhando durante os finais de semana e em período noturno, em caso de necessidade especial, sem alteração nos custos unitários propostos na licitação;
- g- Obrigatoriamente a CONTRATADA deverá dispor de ferramentas, equipamentos, maquinários e veículos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Como: rompedor de pavimentação, compactador mecânico, gaiola de proteção tipo trench-shield, placas de sinalização, retroescavadeira, caminhão basculante, EPI's, equipamento para interligações e consertos em redes metálicas, F^oF^o, etc.;
- h- A CONTRATADA deverá dispor de materiais para sinalização de trânsito em quantidade suficiente para uso simultâneo em várias frentes de trabalho; inclusive em serviços extraordinários e/ou noturnos.
- i- Os veículos da CONTRATADA deverão estar bem conservados e em perfeitas condições, e serão identificados com adesivos com o nome da empresa e os dizeres “A serviço do SEMAE”; e/ou conforme solicitação da contratante.
- j- O transporte de empregados da CONTRATADA deverá ser feito em veículos destinados para este fim, de acordo com a Resolução 683 de 20/10/1987 do Conselho Nacional de Trânsito ou legislação em vigor vigente.
- k- Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar uma planilha constando os nomes dos empregados empenhados na execução dos serviços, com as cópias das fichas de registro;
- l- Para início dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução dos serviços do contrato, devidamente especificada e quitada;
- m- A CONTRATADA deverá dispor de celulares para contato com o encarregado, com as equipes, bem como dispor de um celular que ficará sob a guarda da FISCALIZAÇÃO, para contato com o encarregado e com as equipes;

n- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico dos serviços executados e em execução, registrado em um “Diário de Ocorrências” com observações sobre condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho, consultas a FISCALIZAÇÃO, acidentes ocorridos no decurso dos serviços, escassez de material que resulte em atraso na execução dos serviços e outros fatos que, a juízo da empreiteira ou da FISCALIZAÇÃO, devam ser objetos de registro;

o- Cada equipe deverá ser composta por um motorista, um operador, um encanador e dois ajudantes, e pelos equipamentos descritos a seguir como padrão mínimo, vale ressaltar que para exigência mínima destes quantitativos, há o número de serviços esperados a serem prestados como estimado mensalmente pelo Contratante, sendo a exigência de um vinculada a liberação da outra, portanto a empresa deverá dispor para os serviços a quantidade abaixo, podendo oscilar para mais ou para menos de acordo com as ordens de serviços.

A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

- Profissionais com experiência em saneamento;
- Ferramentas adequadas para cada empregado,

Equipamentos em geral:

- 08 (oito) retroescavadeiras;
- 01 (uma) reserva Técnica
- 05 (cinco) Mini-escavadeira
- 05 (cinco) caminhões basculantes;
- 08 (oito) caminhões $\frac{3}{4}$ com cabine para transporte de pessoal.

Equipamentos por equipe:

- Sistemas de MND – para ramais domiciliares, com compressores tipo Kaesar ou similar e equipamento de perfuração
- 01 (uma) máquina de fura para tubo DEFOFO E FERRO FUNDIDO;
- 01 (um) martetele rompedor com ponteiros tipos pá e ponteiro;
- 01 (um) biselador para tubo PEAD;
- 01 (uma) tesoura para tubo PEAD;
- 01 (um) estrangulador (afogador) para tubo PEAD;
- 01 (uma) chave de ferrule TIPO Y;
- 01 (uma) chave de ferrule TIPO T;
- 01 (uma) chave de grifo;

- 01 (uma) grossa;
- 01 (uma) serra copo;
- 01 (uma) serra para tubos de PVC;
- 02 (duas) alavancas;
- 01 (uma) trena de 6m;
- 01 (uma) trena de 30m;
- 01 (uma) Rebitadeira;
- Lona para depósito de materiais na região central ou onde a fiscalização julgar necessário;
- 04 (duas) bombas de esgotamento com eixo flexível;
- 01 (uma) bomba S.P.V Submersíveis Com características mínimas de: motor 3,3 Kw -3400rpm, Diâmetro 420mm Saída de 4 polegadas;
- Gerador com capacidade de atendimento, para todos os equipamentos;
- Bloqueador de ar para redes coletoras de esgotos, diâmetros de 100mm, a 250mm;
- 02 (dois) compactadores de vala hidráulicos ou mecânico;
- 01 (uma) máquina de cortar piso de concreto ou asfáltico;
- 01 (uma) máquina de cortar tubo de ferro fundido;
- 01 (um) geofone;
- 01 (uma) válvula geradora de ondas;
- 01 (uma) haste de escuta;
- Chaves de grifo para tubos e conexões entre 1/2" até 3".
- Demais ferramentas necessárias à execução dos serviços (ex: Pá, Picareta, enxada, etc.).
- Sistema de Comunicação

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO MENSAL

Mensalmente, quando da realização da medição preliminar dos serviços executados no período, será efetuada a avaliação de qualidade dos serviços em conjunto com o representante da CONTRATADA, através do preenchimento do "Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços", conforme roteiro contido na "Lista de Verificação da Qualidade dos Serviços".

O formulário será assinado pelas partes, ficando uma cópia com o representante da empresa CONTRATADA, uma cópia com o setor responsável pelo serviço e uma a ser encaminhada junto com o processo de medição para conhecimento da Diretoria do SEMAE. O “Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços” deverá ter cada um dos itens aplicáveis ao serviço executado preenchido da seguinte forma: Deve ser registrado “1” para as situações de conformidade e “0” para as situações de não conformidade.

Com base nestes registros será calculado o percentual de conformidade, com relação aos itens avaliados. Esse número será um indicativo da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. A cada conceituação mensal abaixo de 80% (oitenta por cento) será aplicada uma multa na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura do mês, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de Licitação, Contrato de Prestação de Serviços ou Lei específica.

Objetivando uniformizar a aplicação dos critérios de avaliação, o departamento Comercial do SEMAE, observará se as avaliações mensais estão de acordo com os serviços prestados. Irregularidades nas avaliações da qualidade dos serviços serão objeto de auditoria interna, visando averiguar se os resultados obtidos refletem a realidade de campo e/ou se os critérios de avaliação estão sendo corretamente aplicados.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

É um “check-list” dos serviços prestados, que são objeto da Avaliação da Qualidade de Execução. Para esta avaliação serão utilizados os seguintes critérios:

1. Canteiro de obras
 - 1.1 Localização: O canteiro está localizado adequadamente levando em consideração as distâncias entre o almoxarifado do SEMAE, escritório do SEMAE, local das obras e condições de acesso?
 - 1.2 Edificação: As dimensões das edificações, sua aparência e os materiais utilizados atendem ao especificado?
 - 1.3 Recebimento de materiais: Existe um controle por parte da CONTRATADA dos materiais fornecidos pelo SEMAE?
 - 1.4 Armazenamento: Os materiais estão adequadamente armazenados no canteiro de obras?
 - 1.5 Pessoas de apoio: Há pessoas suficientes para atendimento de apoio?
 - 1.6 Equipamentos: Existem equipamentos adequados às necessidades da obra?
 - 1.7 Limpeza: O pátio, o almoxarifado e o escritório encontram-se permanentemente limpos?
 - 1.8 Segurança: O local está protegido contra o acesso de animais e/ou pessoas estranhas?
 - 1.9 Abastecimento: O local está sendo devidamente servido por água, energia elétrica e coleta de esgoto?
2. Escavação

- 2.1 Sondagens: Há preocupação em se proceder a sondagens de interferências, objetivando evitar danos às tubulações existentes e garantir a execução de acordo com o previsto?
- 2.2 Consulta prévia: É feita consulta prévia, evitando assim danos?
- 2.3 Ocorrências: Existem registros das ocorrências de danos a tubulações?
- 2.4 Recuperação: Quando há ocorrência de danos, eles são recuperados em tempo e com qualidade?
- 2.5 Valas: As aberturas de valas estão de acordo com as dimensões previstas no memorial descritivo?
- 2.6 Equipamentos: Durante as escavações, os equipamentos empregados são adequados e compatíveis com a natureza do serviço?
- 2.7 Escoramento: Sempre que necessário, o escoramento está sendo utilizado e tem o resultado esperado?
3. Transporte
 - 3.1 Execução: O material transportado é retirado no momento adequado e seu local de destino é adequado?
 - 3.2 Equipamentos: São utilizados equipamentos adequados para a retirada e transporte dos materiais?
 - 3.3 Veículos: Os veículos e equipamentos possuem identificação e estão em bom estado de conservação?
4. Aterro
 - 4.1 Material: O material é adequado para a utilização?
 - 4.2 Equipamento: O equipamento empregado é adequado?
 - 4.3 Compactação: Existe equipamento adequado e em quantidade suficiente para todas as frentes de trabalho?
 - 4.4 Execução: A compactação está sendo executada conforme a especificação do memorial descritivo, de modo a evitar recalques diferenciais no solo?
5. Drenagem
 - 5.1 Equipamentos: Existe equipamento adequado e em quantidade suficiente para todas as frentes de trabalho?
 - 5.2 Execução: O equipamento empregado tem capacidade de vazão adequada?
6. Pavimentação
 - 6.1 Retirada: Os serviços de retirada de pavimento estão sendo executados de acordo com a especificação do memorial descritivo?

6.2 Preparação da base: A base para a pavimentação asfáltica está sendo preparada conforme a especificação?

6.3 Recomposição: As vias pavimentadas com paralelepípedo/lajota estão sendo recompostas de acordo com a especificação do memorial descritivo?

6.4 Limpeza: a retirada do entulho e a limpeza da obra estão sendo executadas adequadamente?

7. Segurança

7.1 Acesso: Os serviços estão sendo executados de maneira que permita a trafegabilidade?

7.2 Materiais: Existe material de sinalização para atendimento de todas as frentes de serviço?

7.3 Execução: Está sendo executada a sinalização de segurança e de trânsito de acordo com as normas?

7.4 EPI's: Os equipamentos de segurança estão sendo utilizados de maneira correta e adequada por todos os empregados?

8. Administração

8.1 Planejamento: A empresa planeja e organiza as atividades inerentes a obra?

8.2 Execução: As especificações técnicas estão disponíveis no canteiro de obras? Os serviços estão sendo executados de acordo com o planejamento?

8.3 Controle: As modificações na execução são feitas mediante prévia autorização? As solicitações da FISCALIZAÇÃO são prontamente atendidas?

8.4 Público: Está sendo dada a devida atenção ao público? Existem reclamações e as soluções estão sendo providenciadas prontamente?

8.5 Pessoal: Os empregados estão devidamente identificados e uniformizados?

SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS (CONTRAN)

O Conselho Nacional de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº62.684, de 10 de maio de 1968 e tendo em vista o que ficou aprovado na sessão de 1º de agosto de 1968, conforme consta no processo 154/68 - CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º) Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas terá, além do previsto no Regulamento do Código, a sinalização complementar de acordo com as normas, especificações e simbologia constantes deste Regulamento.

Art. 2º) Os bloqueios serão totais ou parciais, centrais ou laterais, conforme a área que impedirem na via e sua posição na mesma.

Art. 4º) O bloqueio será feito por meio de placas de barragem que deverão abranger sempre o maior diâmetro da obra, em todas as faces da mesma, em condições que permitam o fluxo do trânsito sem risco de acidentes para veículos e pedestres.

Art. 5º) As placas de barragem, em madeira ou metal, terão a largura mínima de 0,30 m (trinta centímetros) e serão colocados nos postes de sustentação a uma altura de 0,70 m (setenta centímetros) do leito da via, medidos entre a base da placa e o pavimento.

Art. 6º) Nos casos de bloqueio total será empregada a placa pintada em retângulo de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura, pintados, alternadamente nas cores vermelha escarlata e branco.

Art. 7º) Nos casos de bloqueio parcial, as placas terão o fundo pintado com a cor branca com os indicativos de mão de direção pintados na cor vermelha escarlata, os quais terão a largura de 0,30 m (trinta centímetros) com espaços de 0,60 m (sessenta centímetros) entre seus vértices, com ângulo de 64º (sessenta e quatro graus).

Art. 8º) O posteamento de sustentação deverá ser firmado no solo com toda a segurança: os postes terão altura mínima, de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), desde a base ao nível do pavimento até o topo.

Art. 9º) Os bloqueios formados pelas barragens serão sinalizados e iluminados por semáforos, constituídos por caixas de metal ou de madeira, colocados nos ângulos externos dos mesmos, balanceados o seu lado externo, 0,30 m (trinta centímetros) de largura por igual altura, fixados por suportes com 0,40 m (quarenta centímetros) de comprimento, com quatro visores laterais em vidro ou plástico de cor vermelha, ficando a parte inferior aberta para refletir feixe de luz para o solo, de forma a iluminar as placas de barragens e dimensionar a obra. A parte superior será fechada, pintada em cor branca na sua parte interna. A iluminação será feita por lâmpadas elétricas, brancas, de voltagem superior a 100 (cem) volts, fixadas na parte inferior e superior da caixa semáforo, em frente aos visores.

Art. 10º) Onde houver comprovada dificuldade para extensão de fiação elétrica para os semáforos ou onde não existir energia elétrica, os mesmos poderão ser substituídos por lanternas a combustão usual ou alimentadas por corrente contínua.

Art. 11º) No local do bloqueio deverá haver, obrigatoriamente, recursos para iluminação de emergência por meio de lanternas, a combustão usual ou fogacho de labareda, para casos de falha ou interrupção de energia elétrica.

Art. 12º) A sinalização preventiva de advertência, "ATENÇÃO", "DEVAGAR", "OBRA A 500 m", "DESVIO DE OBRAS" e de "INDICAÇÃO DE DIREÇÃO" deverá ser

colocada antes da obra.

Art. 13º) Será demarcada no pavimento da via uma sinalização gráfica, para auxiliar o desvio dos veículos, pintada em cor amarela, formando um triângulo zebrado em sua área interna, cuja base será a linha reta do limite da cobertura no ponto determinado pela perpendicular à base e com duas vezes e meia a medida da mesma.

Art. 14º) Em caso de obras ou de locais cuja natureza exija bloqueios ou sinalização diversas da prevista neste Regulamento, por forma devidamente comprovada, o Departamento Estadual de Trânsito, atendidas às normas gerais estabelecidas neste, autorizará sistema de bloqueio e sinalização adequados às peculiaridades locais, de forma a garantir perfeita segurança aos veículos e pedestres.

Art. 15º) Os Departamentos Estaduais de Trânsito fiscalizarão o cumprimento das normas constantes deste Regulamento, coordenando com os seus recursos próprios, no que lhes couber e que se tornarem necessários à perfeita execução do plano de circulação aprovado.

Art. 16º) Os Departamentos Estaduais de Trânsito impedirão o bloqueio total ou parcial de via pública que não tenha sido previamente aprovado nos termos do Regulamento do Código, determinando a suspensão da colocação ou remoção de obstáculos que impeçam a livre circulação de veículos ou pedestre, promovendo, se necessário, a imediata desobstrução por conta do responsável pela mesma (CONTRATADA).

Art. 17º) Para efeito dos dispostos nos artigos 5º. e 8º., e seu parágrafo, deste Regulamento, equiparam-se à obra todas e quaisquer atividades que resultem em bloqueio total ou parcial de via pública, qualquer que seja a duração do impedimento da circulação de veículos ou pedestres.

Art. 18º) O descumprimento destas normas implicará em multas, conforme Art. 63º do Regulamento.

Art. 19º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CERTIFICAÇÃO: Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, 02 de abril de 2025

Fabiano Aparecido de Souza
Setor de Ligações

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

Preços médios com base em cotações de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 GESTÃO TÉCNICO - OPERACIONAL					
1.1	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS	U N	1	R\$ 24.022,35	R\$ 24.022,35
1.2	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE SERVIÇOS	MÊS	12	R\$ 8.224,76	R\$ 98.697,12
1.3	ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)	H	2112	R\$ 231,22	R\$ 488.336,64
1.4	AUXILIAR TÉCNICO	H	4224	R\$ 90,22	R\$ 381.089,28
	TOTAL ITEM 1 - ANUAL				R\$ 992.145,39
2 SERVIÇO DE ENGENHARIA OPERACIONAL DE LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, SUPRESSÕES E SONDAJENS DE RAMAIS DE AGUA E ESGOTO					
2.1	SONDAGEM (TERRA/ASFALTO/PARALELO) COM ESCAVAÇÃO MANUAL/MECÂNICA	U N	250	R\$ 95,28	R\$ 23.820,00
2.2	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA (ASFALTO/PARALELO)	U N	4500	R\$ 546,69	R\$ 2.460.105,00
2.3	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA EM RUA NÃO PAVIMENTADA OU NO PASSEIO	U N	2500	R\$ 451,15	R\$ 1.127.875,00
2.4	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA PAVIMENTADA (ASFALTO/PARALELO)	U N	1800	R\$ 618,73	R\$ 1.113.714,00
2.5	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO EM RUA NÃO PAVIMENTADA (TERRA)	U N	1500	R\$ 433,90	R\$ 650.850,00
2.6	LIGAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA COM DIAMETRO DE 2" (TERRA/ASFALTO/PARALELO)	U N	50	R\$ 351,23	R\$ 17.561,50
2.7	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO EM QUALQUER DIAMETRO	U N	2500	R\$ 56,82	R\$ 142.050,00
2.8	VISITAS IMPRODUTIVAS	U N	300	R\$ 49,66	R\$ 14.898,00
2.9	SERVIÇO INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA EM RUA PAVIMENTADA COM MND (NÃO DESTRUTIVEL)	U N	1000	R\$ 735,23	R\$ 735.230,00
	TOTAL ITEM 2 - ANUAL				R\$ 6.286.103,50
3 SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXTENSÕES DE REDES DE AGUA E ESGOTO					
3.1	CADASTRO DE REDES	M	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
3.2	CADASTRO DE LIGAÇÕES	U N	1925	R\$ 20,34	R\$ 39.154,50
3.3	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS (A)	M2	2745	R\$ 31,59	R\$ 86.714,55
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M (A)	M3	8235	R\$ 21,62	R\$ 178.040,70
3.5	CARGA E DESCARGA - SOLO (A)	M3	8235	R\$ 8,51	R\$ 70.079,85
3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO (A) (MÉDIA 10 KM)	M3XKM	82350	R\$ 4,48	R\$ 368.928,00
3.7	ESCORAMENTO METÁLICO-MADEIRA COM LONGARINAS E ESTRONCAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M (A)	M2	50	R\$ 368,93	R\$ 18.446,50
3.8	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRÉÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 4,00 M	M	24	R\$ 576,79	R\$ 13.842,96

3.9	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 50 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	1200	R\$ 16,38	R\$ 19.656,00
3.10	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 75 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
3.11	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 100 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00
3.12	ASSENTAMENTO PARA REDES, TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	480	R\$ 21,18	R\$ 10.166,40
3.13	ASSENTAMENTO PARA REDES, TUBOS E PEÇAS, DN 200 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
3.14	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 50 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	240	R\$ 460,56	R\$ 110.534,40
3.15	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 75 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	10	R\$ 484,53	R\$ 4.845,30
3.16	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 100 MM - CONVENCIONAL PVC	U N	10	R\$ 508,36	R\$ 5.083,60
3.17	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 150 MM - CONVENCIONAL FºF	U N	96	R\$ 691,14	R\$ 66.349,44
3.18	INTERL. C/ REDES DE ÁGUA EXISTENTES - DIÂM. 200 MM - CONVENCIONAL FºF	U N	10	R\$ 747,81	R\$ 7.478,10
3.19	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (A)	M3	8235	R\$ 11,01	R\$ 90.667,35
3.20	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS, COM ENVOLTÓRIA DE AREIA (A)	M3	1372,5	R\$ 352,00	R\$ 483.120,00
3.21	PREPARO DE CAIXA (A)	M2	2745	R\$ 14,80	R\$ 40.626,00
3.22	SUB-BASE EM BRITA OU MACADAME HIDRÁULICO (A)	M3	823,5	R\$ 207,08	R\$ 170.530,38
3.23	TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTO	M	1500	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
3.24	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNOSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO COM USO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TELEVISIONAMENTO (VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)	M	1250	R\$ 55,21	R\$ 69.012,50
TOTAL ITEM 3 - ANUAL					R\$ 1.870.253,03
4 REPAROS EMERGENCIAIS DE PAVIMENTOS EM LOCAIS CENTRAIS E DE ALTO FLUXO					
4.1	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
4.2	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	100	R\$ 1.475,72	R\$ 147.572,00
4.3	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	100	R\$ 20,46	R\$ 2.046,00
4.4	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3 X KM	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
4.5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M³	700	R\$ 629,96	R\$ 440.972,00
TOTAL ITEM 4 - ANUAL					R\$ 606.630,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$ 9.755.131,92

ANEXO V

MANUAL DE GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS- Manual para Gestão SST.

Prefácio

O 'Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços' foi elaborado pelo SemaE em 2015. Nele são elencados os principais dispositivos legais em matéria de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas pelo SemaE, explicitando responsabilidades e obrigações destas empresas.

1 Objetivo

1.1 Este manual tem por finalidade informar, orientar e definir padrões que o SemaE, com base na legislação vigente e nas boas práticas inerentes à gestão de SST, considera adequadas e espera que as empresas contratadas pelo SemaE entendam, respeitem e cumpram; com o objetivo de garantir a segurança e a saúde de todas as pessoas envolvidas nas atividades do SemaE.

2 Abrangência

2.1 Este manual aplica-se à gestão de SST de contratos firmados entre o SemaE e as empresas contratadas para prestação de serviços (terceirização) contínuos e/ou eventuais.

2.2 Tendo em vista que as legislações citadas no presente manual são de ordem obrigatória, isto é, devem ser cumpridas pelas empresas independentemente de citação por parte do SemaE, os termos deste manual aplicam-se às contratações vigentes e futuras.

3 Siglas e Definições

3.1 APR – Análise Preliminar de Riscos: é uma técnica usada na área de segurança que consiste em identificar previamente, registrando num documento, os possíveis problemas (riscos e perigos) de todas as etapas do trabalho, bem como as formas de controle e prevenção. É mais comumente aplicada em atividades em envolvam alto risco.

3.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: documento que registra a aptidão/inaptidão da pessoa para as atividades laborais.

3.3 CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho: documento emitido junto ao INSS, para facilitar e agilizar o registro dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Ocupacionais, pelo empregador, havendo ou não afastamento do trabalho por parte do acidentado.

3.4 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

3.5 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social: documento que registra as atividades do cidadão enquanto trabalhador. É obrigatória a todos os trabalhadores, seja em atividades ligadas ao comércio, indústria, agricultura, pecuária ou de natureza doméstica.

3.6 Empresa contratada: pessoa jurídica que preste serviços ao Semae, através de seus representantes, empregados ou subcontratados sob sua responsabilidade e comando.

3.7 EPI – Equipamento de Proteção Individual: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme estabelecido na NR 6.

3.8 Gestor do Contrato: servidor designado pelo Semae para acompanhar, controlar, fiscalizar e gerir os trâmites legais do contrato entre o Semae e a empresa contratada.

3.9 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: é um documento elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho que registra, entre outros elementos que o compõe, a identificação dos agentes nocivos capazes de causar danos à saúde do trabalhador, as medidas de controle existentes, bem como a conclusão com relação à insalubridade dos referidos agentes nocivos. Este documento serve de base para emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.10 NR – Norma Regulamentadora: instrumento legal que versa sobre SST, instituído pela lei 6.514/77 e regulamentado pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3.11 OS – Ordem de Serviço: documento que o empregador deve elaborar dando ciência aos empregados quanto aos possíveis riscos, bem como medidas de controle existentes, a fim de prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, cujo fundamento legal é a NR 1.

3.12 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborado pelo médico do trabalho, tem por objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores.

3.13 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: sob a responsabilidade do empregador, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, em atendimento à NR-1.

3.14 Funcionário qualificado/capacitado: indivíduo que recebeu treinamento para realização de tarefas específicas, tendo sido o treinamento ministrado pela própria empresa e, ainda, instituições privadas ou públicas. A qualificação/capacitação também pode ser comprovada, quando não houver disposições contrárias, através de experiência comprovada em CTPS (mínimo de seis meses na função).

3.15 SST – Segurança e Saúde no Trabalho: diz respeito aos aspectos legais e às ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.16 SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho: tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4 Responsabilidades e Obrigações

4.1 Responsabilidades e Obrigações da Empresa Contratada

4.1.1 A observância e cumprimento das normas contidas neste manual não desobriga e nem exige a empresa contratada de atender as leis, normas regulamentadoras e regulamentos não contemplados neste manual, sejam eles federais, estaduais, municipais ou de órgãos competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho, inclusive as oriundas das convenções coletivas de trabalho.

4.1.2 Cabe à empresa contratada:

a) Cumprir as normas estabelecidas neste manual, observando também o disposto no item 4.1.1;

b) Preencher o “Questionário de SST para Empresas Contratadas do Semae” (vide Anexo 1) e encaminhar ao Semae juntamente com a respectiva documentação;

c) Instruir, inclusive com treinamentos específicos, os seus representantes, empregados, colaboradores, e subcontratados, quanto aos riscos, medidas de controle e doenças ocupacionais, a fim de evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente;

d) Divulgar obrigações e proibições de forma clara e objetiva aos seus representantes, empregados, colaboradores, e subcontratados e fazê-los cumpri-las;

- e) Orientar seus subordinados, através de ordens de serviços, quanto aos procedimentos e precauções a serem tomados no sentido de evitar acidentes e doenças ocupacionais;
- f) Viabilizar meios de proteção coletiva dos seus subordinados e, em caso de impossibilidade técnica, fornecer os EPIs adequados aos riscos, orientá-los quanto à guarda, conservação, higienização e garantir a troca imediata quando o EPI não mais oferecer a proteção adequada;
- g) Apresentar ao Semae os documentos (especificados neste manual) dos seus subordinados antes do início das atividades;
- h) Encaminhar os seus subordinados para integração no Semae, quando solicitado pelo Semae, junto ao Gestor do Contrato e/ou setor de Segurança do Trabalho do Semae;
- i) Informar quando das alterações de função, setor e, ainda, na ocasião da eventual demissão do empregado e, quando solicitado pelo Semae, encaminhar os documentos referentes ao processo de desligamento do mesmo (ASO demissional, termo de rescisão, etc.);
- j) Deverá a empresa contratada designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA ou constituí-la, em consonância com a NR 5;
- k) Emitir a CAT quando da ocorrência de acidentes do trabalho, inclusive quando não houver lesão e nem afastamento, e encaminhar cópia ao Semae;
- l) Apresentar toda documentação exigida pelas NRs e regulamentos técnicos de SST, quando for solicitado;
- m) Comunicar o Gestor do Contrato e/ou o setor de Segurança do Trabalho do Semae, sobre qualquer condição que coloque em risco a segurança e a saúde das pessoas.

4.1.3 Documentação Legal

4.1.3.1 As empresas contratadas deverão encaminhar, periodicamente (durante toda a vigência do contrato), as cópias das documentações legais ao Semae, observando sempre as respectivas validades e prazos legais. O Semae poderá requerer apresentação de outras documentações estabelecidas pela legislação, mesmo não estando previstas neste manual.

4.1.3.2 Os itens abaixo compõem a documentação básica relativa à SST, que deverão ser apresentadas conforme sua aplicabilidade a cada empresa contratada.

4.1.3.3 Dos empregados:

- a) RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) e CPF ou CNH;
- b) ASO;

- c) Ficha de Controle de Entrega dos EPIs atualizada*;
- d) Ordem de Serviço sobre SST (conforme NR-1)*;
- e) Comprovantes de treinamentos quanto ao uso, guarda, conservação e higienização dos EPIs*;
- f) Comprovantes de treinamentos específicos, acerca dos riscos aos quais estarão expostos*.

*. Apenas para os casos em que o funcionário esteja exposto a riscos ocupacionais.

4.1.3.4 Da empresa:

- a) PGR;
- b) PCMSO;
- c) RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) do designado responsável pelo cumprimento da CIPA e comprovante de treinamento (NR 5, item 5.32.2) ou;
- d) Documentos da constituição da CIPA do estabelecimento onde seus empregados exerçam suas atividades;
- e) Relação de todos os EPIs disponíveis na empresa, contendo a descrição do equipamento e o número do CA, no mínimo. Os EPIs devem ser compatíveis com os possíveis riscos previstos nas Ordens de Serviços, PGR, entre outros;
- f) APR das atividades que envolvam risco médio e alto;
- g) LTCAT – poderá ser requerida a sua elaboração, conforme análise das características da prestação de serviços da empresa contratada, ou ainda, poderão ser utilizados os dados dos levantamentos ambientais do Semae, desde que sejam compatíveis, conforme convir ao Semae.

4.1.3.5 Da subcontratação

4.1.3.5.1 Caso a empresa contratada pelo Semae subcontrate serviços de outras empresas, fica a empresa contratada pelo Semae responsável pela atuação da subcontratada, devendo, ainda, serem aplicados os mesmos critérios que estão descritos neste manual à empresa subcontratada.

4.1.3.5.2 Outros documentos poderão ser requeridos com base nas características e riscos que venham a ser identificados antes do início ou durante as atividades.

4.1.3.5.3 A ação ou omissão por parte do Semae não anula nem invalida a responsabilidade da empresa contratada, quanto à prevenção e/ou consequências de acidentes ocasionados pelos seus subordinados.

4.1.4 Da formalização da entrega da documentação

4.1.4.1 A documentação prevista neste manual deverá ser protocolada no departamento responsável pela gestão do contrato. A critério do Semae, poderá ser requerido que as documentações especificadas neste manual sejam protocoladas nos postos de atendimento indicados pelo Semae.

4.2 Responsabilidades e Obrigações do Semae

4.2.1 Cabe ao Semae, representado pelo Gestor do Contrato, acompanhar junto à empresa contratada o cumprimento dos preceitos estabelecidos neste manual. Informar sobre eventuais pendências e/ou irregularidades detectadas e cobrar sua regularização.

4.2.2 Setor de Segurança do Trabalho

4.2.2.1 O setor de Segurança do Trabalho dará suporte aos departamentos quanto à análise das documentações e procedimentos relativos à SST, a fim de verificar sua conformidade. Caso sejam detectadas não conformidades e/ou pendências relativas aos procedimentos e documentações, o Gestor do Contrato será informado a fim de adotar as medidas cabíveis junto à empresa contratada.

4.2.2.2 Poderão ser realizadas vistorias “in loco” nos locais de trabalho a fim de verificar os riscos existentes, medidas de controle utilizadas, bem como vários outros aspectos relativos à SST. Caso seja detectada alguma não conformidade, esta será registrada e encaminhada para providências do Gestor do Contrato.

4.2.2.3 Periodicamente, poderão ser emitidos relatórios pelo setor de Segurança do Trabalho e encaminhados aos Gestores dos Contratos, a fim de que tenham ciência da situação das empresas contratadas em relação aos aspectos de SST.

5 Treinamentos

5.1 A contratada deverá promover treinamentos de forma a qualificar/capacitar seus funcionários para a realização dos trabalhos com segurança.

5.2 Os principais treinamentos, exigidos legalmente, são descritos a seguir:

- a)** CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-5);
- b)** EPIs – uso, guarda, conservação e higienização (NR-6);
- c)** Segurança em instalações e serviços com eletricidade (NR-10);
- d)** Operação de máquinas e equipamentos (NR-11 e NR-12);
- e)** Espaços confinados (NR-33);
- f)** Trabalhos em altura (NR-35);

g) Sinalização temporária de trânsito.

5.3 Os treinamentos descritos acima são exemplificativos. A contratada deverá observar todos os requisitos legais quanto à qualificação/capacitação dos seus funcionários, independentemente de transcrição ou citação pelo SemaE.

6 Sinalização de Obras

6.1 As obras e serviços deverão ser sinalizados conforme legislação aplicável. Quando realizados em vias públicas, deverão ser observadas as determinações CTB, em especial a Resolução n. 690/2017 do CONTRAN, que aprovou o Volume VII – Sinalização Temporária, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

6.2 As equipes deverão estar providas de dispositivos de sinalização (cones, balizadores, canalizadores, barreiras plásticas, telas plásticas, fitas zebreadas, bandeiras de sinalização, placas de sinalização) em quantidade suficiente e adequada à sinalização das obras.

6.3 As equipes deverão estar qualificadas/capacitadas quanto ao uso dos dispositivos de sinalização, aplicação de cada um dos tipos de sinalização, posicionamento na via, entre outros. De modo a garantir a segurança dos funcionários envolvidos, veículos, ciclistas e pedestres.

6.4 As obras e serviços deverão ser sinalizados desde o início das atividades (quando necessário, antes do início das atividades), devendo permanecer sinalizados até a conclusão dos serviços, independentemente de serem realizados por equipes distintas.

7 Uniformização

7.1 Os trabalhadores das contratadas deverão utilizar vestimentas de alta visibilidade nas atividades e áreas em haja movimentação de cargas e veículos, em conformidade com o disposto na NR-18 item 18.13.2, e ABNT NBR 15.292:2013.

7.2 Os uniformes utilizados pelos trabalhadores das contratadas deverão ser confeccionados de forma a não se confundirem com os uniformes do SemaE.

7.3 O SemaE poderá estabelecer diretrizes ou padrões a serem utilizados pelas contratadas em seus uniformes.

8 Disposições Gerais

8.1 As obrigações e normas de conduta aqui disciplinadas não eximem, nem tampouco substituem, aquelas especificadas nos editais e demais documentos integrantes nos certames licitatórios realizados pelo SemaE.

8.2 Os aspectos normativos não previstos nos itens anteriores, que venham a ser detectados e considerados relevantes, serão analisados e receberão a tratativa que o SemaE julgar apropriada, em conformidade com a legislação vigente.

8.3 A empresa contratada deverá colaborar com o SemaE sempre que possível, no sentido de aperfeiçoar as políticas e ações de SST.

8.4 O SemaE se reserva ao direito de solicitar a troca do empregado da empresa contratada (ou da subcontratada) que comprovadamente deixe de cumprir as normas previstas neste manual.

8.5 A não observância das normas contidas neste manual, por parte da empresa contratada e/ou de servidores do SemaE, poderá resultar na adoção das respectivas medidas disciplinares, podendo a obra ou serviço serem paralisados até a sua resolução.

8.6 Este manual poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, em conformidade com os interesses do SemaE, cabendo às empresas contratadas acatarem aos novos requisitos.

 Anexo I Questionário de SST para Empresas Contratadas do Semae				
Razão Social:				
Endereço:			Nº.	
Complemento:		Bairro:		
Cidade:		CEP:	UF:	
Nº.do Contrato:	Objetivo do contrato:			
Representantes da empresa contratada				
Nome:		Telefone:		
Cargo/função:		E-mail:		
Nome:		Telefone:		
Cargo/função:		E-mail:		
Nome:		Telefone:		
Cargo/função:		E-mail:		
Questionário de SST		Sim	Não	Observação
A empresa possui SESMT próprio? <small>(Se Sim, anexar cópias de CTPS e registro junto ao MTE e/ou CREA dos profissionais)</small>				
A empresa é obrigada a constituir CIPA dentro das instalações do Semae? <small>(Acima de 20 empregados dentro do mesmo estabelecimento. Se "Sim", anexar documentos comprobatórios da constituição da CIPA. Se "Não", anexar cópia do RG e/ou CTPS (foto, verso e contrato) do designado responsável pelo cumprimento da CIPA e comprovante de treinamento (NR 5, item 5.32.2))</small>				
Os empregados foram orientados com relação às normas de SST do Semae, devendo cumpri-las incondicionalmente?				
Os empregados são treinados quanto aos possíveis riscos, bem como quanto ao uso, guarda, conservação e higienização dos EPIs? <small>(Se Sim, anexar cópias dos comprovantes do treinamento - NR 6)</small>				
Serão realizados serviços e instalações com eletricidade? <small>(Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso - NR 10)</small>				
Os empregados são treinados para realizar trabalhos em espaços confinados? <small>(Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso - NR 33)</small>				

Questionário de SST	Sim	Não	Observação
Os empregados são treinados para realizar trabalhos em altura? (Se Sim, anexar cópias dos certificados do curso – NR 35)			
Os empregados foram orientados quanto ao uso do uniforme? (Uso obrigatório quando em serviço ou conforme especificação no contrato – quando aplicável)			
Os empregados foram orientados quanto ao uso do crachá em local visível?			
Os empregados foram orientados que não poderão apresentar-se ao trabalho alcoolizados ou sob o efeito de entorpecentes, nem muito menos consumi-los durante o expediente?			
São utilizados produtos químicos durante as atividades? (Se “Sim”, anexar cópias das FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)			

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente.

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de _____.

Representante legal ou Preposto da empresa contratada

Visto:

Gestor do Contrato